



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 22ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 22ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA - CNPJ:
02.421.828/0001-49 (Assú 8ª Região), **INSTITUTO AMBIENTAL,**
DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO - CNPJ:
40.770.879/0001-75 (Itajá 8ª Região).

Natal, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 73F26125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar o evento “Forró na Praça” promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na noite do dia 22 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME – CNPJ: 43.291.758/0001-39, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar o evento “Forró na Praça” promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na noite do dia 22 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 16 de junho de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 008C47A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” ATRAVÉS DA **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA NOITE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE

ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE À RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, BAIRRO ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 16 DE JUNHO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F468E4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA NOITE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME, CNPJ nº 43.291.758/0001-39, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2023.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16610000

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitario de Acari/RN
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C217972F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº048/2023**

**Processo Administrativo nº3066/2023
Pregão Eletrônico nº 39/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA** (CNPJ: **50.548.451/0001-36**), para assinatura da ata nº **048/2023**, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8401FB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ Nº **23.494.212/0001-78**. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria de Tributação e Arrecadação, não trouxeram as ordens de compra dentro do prazo para o setor de contabilidade realizar os empenhos, devido a grande demanda da secretaria o responsável não cumpriu o tempo hábil para dar continuidade no processo de despesa. Desta feita, por não tem entregue as ordens de compras juntamente com as nota fiscal NF-e 000000256, dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de junho de 2023.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9046E90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.08-0001

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 08/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz de Oliveira, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 08 de junho de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:47C15B90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E RECARGA DE EXTINTOR, PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES PERTENCENTES AO SAAE–SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria eRN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.164.243/0001-77, com sede a Av. Jesse Pinto Freire, S/N – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 14 de junho de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:89061E34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E RECARGA DE EXTINTOR, PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES PERTENCENTES AO SAAE–SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 14/06/2023.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7FA548D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 07/06/2023.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:509B913F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E RECARGA DE EXTINTOR, PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES PERTENCENTES AO SAAE–SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.164.243/0001-77, com sede a Av. Jesse Pinto Freire, S/N – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 14 de junho de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5CD80EA5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz de Oliveira, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 07 de junho de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8132C609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2023 e suas alterações, reunido no dia 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1	Kaligia Batista de Melo
2	Francisco Wagno Dantas Cezário
3	Mateus Nunes da Silva
4	Francisco Xavier de Oliveira Neto
5	Jarlenilson Alves da Silva
6	Michael Eduardo Santos Andrade
7	Djailma Martins de Lima
8	Raquel Vieira da Silva
9	Albino Batista Alves
10	Ismael Lopes de Oliveira
11	Leticia Daniely de Souza Almeida
12	Natalia de Souza Santos
13	Isabel Cristina da Silva

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Severina Carlos de Andrade, Situada a Rua João Cordeiro, SN, Bairro Francisco Godeiro Carlos, Almino Afonso/RN.

Almino Afonso/RN, 19 de junho de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8286C6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
– PROCESSO Nº 1.359/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
– PROCESSO Nº 1.359/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **acontração da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**”. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda SIRANO E SIRINO, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 06 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30, registrada na Rua Tabelaio Manoel Procópio nº 0015, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-010.

4 –Valor global da contratação **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E2F9674A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 –
PROCESSO Nº 1.359/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.359/2023**, junto a **F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30**, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração **SIRANO E SIRINO**, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F4F91711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME – CNPJ nº 27.141.623/0001-30

OBJETO:Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7CC24151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2009/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

PLL nº. 376/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Revoga a Lei Municipal Nº 1971/2023 que dá a denominação de Rua DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO na área de expansão Loteamento VERDE VILLA e denomina a de Rua JOSÉ HILÁRIO DA COSTA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências

A **O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Revoga Lei Municipal Nº1971/2023, que denomina de Rua DEUSDETH ALBUQUERQUE RÊGO, na área de expansão Loteamento Verde Villa e denomina de Rua JOSÉ HILÁRIO DA COSTA.

Art.2 - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua JOSÉ HILÁRIO DA COSTA – Rua localizada a Leste e Oeste da Rua Prof. Luzinete Canela, entre a quadra 05,06 e Quadra 07 e a quadra 08 e a Área Institucional 05 (Rua Projetada 08) no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas 5°38'44''S, 37°47'33''W.

Art. 3 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais

Art. 4 – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1971/2023.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:77ECD0C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 2010/2023 DE 19 DE JUNHO 2023****PLL nº. 387/2023 Autor, José Andreazo Pereira Alves**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **05.426.988/0001-79**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AB7EE7AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
023/2023**

DISPESA ELETRÔNICA N. 023/2023.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 023/2023 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão

recebidas a partir das 09h00min do dia 20/06/2023 até as 09h15min do dia 23/06/2023 e abertas no mesmo dia as 09h:20min por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B3DFFF55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO TIPO SPIN DE PLACA OWC-7153 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de R\$ 1.567,69 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino

Código Identificador:040DFD29**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO TIPO SPIN DE PLACA OWC-7153. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.567,69 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:436005B7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA com a empresa HC CARDIO LTDA (24.528.770/0001-70), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:8B1B727A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: HC CARDIO LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 24.528.770/0001-70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de junho de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:0036E95D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA (COM ECG) com

a empresa HC CARDIO LTDA (24.528.770/0001-70), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:8B2DFCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 042/2023**

PROCESSO Nº 2.274/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de maio de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **PREVCOM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: **38.005.552/0001-65**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA, do município de Bom Jesus/RN”**, no importe de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:61F8D360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 042/2023**

Fica dispensada de Licitação os credores abaixo especificados, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA, do município de Bom Jesus/RN”**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do Artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Credor: **PREVCOM ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **38.005.552/0001-65**
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, 2396, sala 706, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000
Valor: R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:937A61EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JAKELINI SANTOS ARAUJO**

PORTARIA Nº 202/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **JAKELINI SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 5607428, portadora do CPF nº XX6.133.994-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 20/06/2023 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:64C5AEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 005/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 328.739,78 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 14 de junho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D3BFB0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/2023-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, que tem como objetivo contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviço de pavimentação asfáltica da rua São José no Município de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: empresa **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 328.739,78 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 14 de junho de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8713762F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3056 de 19/06/2023.

Onde se lê: “**05/2021**”:

Leia-se: “**05/2022**”:

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação na numeração referente ao ano.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:419865A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.20.0008

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5B916C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanessa Larissa Vale de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48344EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Vanessa Larissa Vale de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07F21D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Victor Alves Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A67572FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU -2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdeci da Silva, para realizar consulta na Clínica ANGIOPED, em Mossoró/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32605D4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Carlos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F314B030**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Regia Dantas Nonato, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:593D3E88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Regia Dantas Nonato, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52C632D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sonia Maria de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F19B9EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Darrimar Lopes de Andrade Lucena, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5218AA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
SPIN SBR – 5H18				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Darrimar Lopes de Andrade Lucena, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE840558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A94733BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raylane da Costa Oliveira, do Hospital do Seridó, para a maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FF2DE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC7BFD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
10:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância QGO - 6375				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar biopsia no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CA5A620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Dulce de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B7EEDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvaneide Feliz da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED662BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseane Alves de Lima, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 31/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B2B13E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0946/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severina Pedrina da Nobrega, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 31/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais novos/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 44C7EC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0947/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Braz da Silva Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: D3607075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia e consulta Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 7BD032CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eliene Severina Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD8CDA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4369BBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janicleide Regis de Oliveira Sena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A3A1EB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Janicleide Regis de Oliveira Sena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2D0A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	GOL SAU - 2F40		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ayssa Dantas Rodrigues, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 31/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD99E938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN QYV - 0B12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Elias dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EC345EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE:

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 101/20232-GP, para apurar os possíveis prejuízos causados em razão da inexecução contratual promovida pela SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, verifiquei que:

- O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual por parte do investigado e a ocorrência de prejuízos suportados por esta municipalidade, em razão da irresponsabilidade da contratada;
- Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, entendo que houve inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo pela ocorrência de inexecução contratual promovida pela SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 19.814.481/0001-05, gerando prejuízos imensuráveis a população caraubense. Por isso, imponho, conforme recomendação da comissão processante, a aplicação de:

- SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 2 (DOIS ANOS), nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;
 - Bem como DECLARAR A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA NO PARÁGRAFO ANTEIOR, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- Por fim, que seja registrada a informação da aplicação das penalidades acima descritas no CEIS e SICAF.

É a decisão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8C85CB9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518016/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **S M**

DANTAS SANTOS - ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinado à locação de trio elétrico tipo pranchão, em alusão as festividades juninas na 10ª edição do Arraia das Caraubeiras para programação do quebrar da barra – 2023, que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AA15C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518016/2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 518016/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2023 para locação de trio elétrico tipo pranchão, em alusão as festividades juninas na 10ª edição do Arraia das Caraubeiras para programação do quebrar da barra – 2023, que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **S M DANTAS SANTOS - ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51**, residente na Rua José Dias de Medeiros, nº 416, João XXIII, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, parte da necessidade de atender e tonar mais festivo o evento que vem ganhando força e tradição no município, o Quebrar da Barra se tornou um dos principais atrativo cultural e turístico do município de Caraúbas, portanto há a necessidade de manter a tradicionalidade do evento festejo esse que está inserido no calendário junino do município, bem como um marco cultural na nossa história capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação dos costumes ensinados por nossos antepassados. Será promovido pela Prefeitura de Caraúbas no dia 23 de junho de 2023 às 4h da manhã, na qual se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços supracitados, tendo em vista a necessidade de locação deste equipamento, que favoreçam a acústica, festividade e leve animação aos munícipes e turistas visitantes, proporcionando alegria e diversão para o grandioso evento do São João.

Identificar e resgatar a história da Festa Junina e seu valor no contexto do folclore brasileiro, destacando seus aspectos sociais e religiosos, promovendo a socialização da população caraubense, por meio do “Quebrar da Barra – 2023”, dessa forma justificamos tal necessidade e pedimos que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de viabilizar a contratação, junto à Pessoa Jurídica: **S M DANTAS SANTOS - ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **S M DANTAS SANTOS - ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51**, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2023.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E77D110F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1229, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1229, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Estabelece a quarta semana do mês de julho como sendo a semana alusiva ao ecopedal Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido a quarta semana do mês de Julho como data comemorativa ao “**Ecopedal Carnaúba dos Dantas**”.

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações dos ciclistas voltadas para a semana comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C6DF697B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1230, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1230, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Projeto Câmara Mulher com fins de dar suporte, conhecimento,

conscientização e informação às mulheres vítimas de crimes de violência no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica criada o **Projeto Câmara Mulher** com fins de dar suporte, conhecimento, conscientização e informação às mulheres vítimas de crimes de violência no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Compete ao Projeto Câmara Mulher:

I – Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates sobre violência e discriminação contra a mulher;
II – Sugerir e acompanhar a educação de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;
III – Promover a divulgação da legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IV - Promover a divulgação da legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 14.192, de 04 de agosto de 2021 - Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, bem como zelar pelo seu cumprimento;

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:9895E80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 04/2023 PROCESSO Nº 154/2023

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinado a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará-Mirim.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA – CNPJ sob o nº 28.124.373/0001-93**, com valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:360F3382

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 04/2023 PROCESSO Nº 154/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 154/2023.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Diretor Geral

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:36AF284B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPÁTIVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Junho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
 Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:480BBE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1251/2023- TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIANO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.
EMPRESA: JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30, SAU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 69.833,44 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3524DB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1251/2023- TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 69.833,44 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9623AAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº 1251/2023
Tomada de Preço nº 003/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, a apresentação de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta conforme item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocوران@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 19 de junho de 2023.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D8F9AA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 212/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **01 (Uma)** diária **com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2023**, acompanhar o paciente **L. B. S** encaminhado para tratamento especial com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:40D82265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040-028/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo e premiações destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no valor total de **R\$ 45.035,50 (quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0800/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.961.000/0001-10**.

Coronel João Pessoa/RN, 19/06/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:75203672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-028/2023

CONTRATO Nº: 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO – ME
(01.961.000/0001-10)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 040-028/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo e premiações destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 45.035,50 (quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 104 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/06/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2B2A660A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 123/2023

Portaria nº. 123/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 19 /06/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/06/2023 a 15.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 19 de JUNHO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FA36DA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 124/2023

Portaria nº 124/2023

Cel. João Pessoa/RN, 19/06 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. JOSE CRISTIELO DE AQUINO** Matrícula n.º. Port. 130.339-2 (Cargo) CONTROLADOR INTERNO, (DIARIA E MEIA) ao custo unitário de **R\$ 300,00 +150,00 = 450,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/06/2023 a 15.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a Martins/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22DD4D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023-SMAT

PORTARIA Nº 114/2023-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Fortaleza/CE

Data do Afastamento: 13 de junho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D795805E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023-SMAT**

PORTARIA Nº 115/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de junho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F29AEE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO: Nº 5.290/2022**

**CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS
OFTALMOLÓGICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2023, que tem como objeto **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2023, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, a empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ 10.726.677/0001-65, não fez a entrega da documentação diligenciada, a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia), como exige a letra “b” do item 5.4 do Edital, conforme objeto desta chamada. Portanto, DESABILITADA.

A Comissão de Licitação informa ao representante das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F2F78791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **12 de julho de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8DE1F52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações**, realizadas em 12 de junho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

RICARDO GOMES DA SILVA. - CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1600 blocos c/ 100 FL.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 7000 blocos c/ 100 FL.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 60 blocos c/ 100 FL.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 300 blocos c/ 50 FL.

TC DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 500 unidades.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 176 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) e quantidade de 22 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 66 unidades.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:711A7E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática (servidor padrão torre)**, realizado em 09 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor no item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e quantidade de 2 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AD7B0143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023 PROCESSO PMCN Nº
3.333/2023 PROTOCOLO Nº 10.627/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO BATISTA DE MACEDO inscrita no CNPJ: 22.264.425/0001-40, com sede na RUA AULETA PEREIRA, 241, SALA A, RADIR PEREIRA, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

120 diárias de Locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10 m3 de capacidade volumétrica e mangote/mangureira DE 100mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7 h às 12 h e das 14 h às 17 h. Pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:67E1BB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060030/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060030/2023

Objeto:. Serviços de confecção de banners e adesivos destinados a atender as necessidades do Programa Bolsa Família

Contratado: MAGNA CIBELLE CÂMARA (094.268.354-40)

Valor Total Julgado: R\$ 1.210,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB661EA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050096/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050096/2023

Objeto:. Aquisição de material odontomédico destinado a atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 176,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD029F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA TRATAR DA LDO – 2024**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Galinhos – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Galinhos-RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO) relativa ao ano de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º. 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Galinhos/RN, localizada à Praça dos Três Poderes, 701, Centro, nesta cidade, das 09:00h. às 12:00h., do dia 22/06/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser publicado em diário oficial do município ou equivalente e exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Galinhos (RN), 15 de Junho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos- RN

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FAA52FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
035/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/06/2023 – termino: 09:00 horas do dia 03/07/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9B5DA6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 81-2022, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0012-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.731.614/0001-02

OBJETO: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Goianinha/RN,

VIGÊNCIA: de 03/05/2022 à 03/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/MF sob o Nº 04.731.614/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B042B1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, CNPJ: **06.337.074/0001-02**, localizada na Rua Sachet, 271, Edifício Antônia Faustino, 3º andar, Ribeira, CEP: 59.012-420, Natal/RN, neste ato representado por seus sócios administradores, **Sr. BRUNO MACEDO DANTAS**, brasileiro, advogado devidamente inscrito no CPF: 028.988.254-09, inscrito na OAB/RN de nº 4.448, **Sr. FELIPE MACEDO DANTAS**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 6.295, inscrito no CPF: 036.021.814-80, **Sr. VICTOR JOSÉ MACEDO DANTAS**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 4.709, inscrito no CPF: 655.304.704-91 e **Sr. WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 6.973, inscrito no CPF: 009.515.764-61 doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93 e na orientação da Recomendação nº 35/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto a impetração de ações administrativas e judiciais, contra Fazenda Nacional – União Federal, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria jurídica em direito tributário e financeiro na propositura de medida judicial visando à majoração dos repasses de royalties, a partir da revisão dos critérios de enquadramento e partilha de royalties por instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás em favor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2. A CONTRATADA perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

1.3. **O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

1.4. Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano, considerando a volatilidade dos royalties conforme variação de preço do barril de petróleo e do câmbio do dólar), em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

1.5. O CONTRATANTE autoriza expressamente, após a análise do incremento da receita, conforme subitem 1.3, o destaque dos honorários contratuais acordados quando da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei nº 8.906/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.t 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2011 – Serviços Técnicos Especializados
Elemento de Despesa	Ficha: 15981 - 3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 049/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	
Prefeito Municipal	(Contratada)
(Contratante)	

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BE93B8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, acolhendo o parecer jurídico, com

fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE PARA O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Física de MARIA GORETTI DE ALCÂNTARA, portador do CPF nº 720.753.094-34 no valor mensal de R\$: 1.500,000 (mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C9461B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 16 DE JUNHO DE
2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Thiago José Soares de Souza**, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-31, do cargo comissionado de “Diretor de Vigilância Sanitária”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9DA5AF2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19
DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16/06/2023, edição nº 3056.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E99855D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19
DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago José Soares de Souza**, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-31, para o cargo comissionado de “Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AFFC1394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em, 16 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, matrícula nº 4235, do cargo comissionado de “Diretor de Comunicação Social” vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:79C4DF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em, 16 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, portadora do CPF/MF 099.xxx.xxx-07, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Tributos e Fiscalização” vinculado à

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E988981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181-2023 - NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 181/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a Maria Daguia Duarte CPF Nº. **813.484.444-87**, para o Cargo de Assessora de Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 01 de junho de 2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:23452271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para

assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº058/2023-GP, datada de 16 de junho de 2023, concedendo gozo de férias ao servidor FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 968.633.404-10, matrícula 7, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, **para exercer o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercer a função de Gestora dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduís e terceiros, no período compreendido de 19 de junho a 18 de julho de 2023.**

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do gestor dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 21 e incisos, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho a 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 16 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60661C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº166/2023-GP, datada de 14 de junho de 2023, que convoca a 7º suplente **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a 7º suplente **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA**, assinou Termo de Renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR a 8ª suplente, a Sra. **ANA CATARINA FELIPE LOPES**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre junho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F8228CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2709/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: D BEZERRA DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros com troca de vasilhame, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 55.250,00, (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

D BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 10.681.937/0001-23

DAMIAO BEZERRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1A59F573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ATO ADJUDICATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-
SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023**

ATO ADJUDICATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009.

objeto: Realização de processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado

com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

PREÂMBULO:

No uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, para fornecer os itens - polpa de frutas de acerola e caju, totalizando um valor contratual de R\$ 39.761,50; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer os itens – Pimentão e Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 39.984,00; **RAILLA DANTAS DE SOUZA**, para fornecer os itens – polpa de frutas de goiaba, totalizando um valor contratual de R\$ 30.210,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – ovo de galinha caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.987,55; **WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO** (Representando a Cooperativa de Comercialização Solidária XIQUE XIQUE), para fornecer os itens – doce de leite, doce de caju, bolos de cenoura, bolos de ovos, bolo de laranja, batata doce, arroz vermelho, queijo de coalho, manteiga da terra, polpa de frutas de manga, polpa de frutas de cajá, polpa de frutas de cajarana, polpa de frutas de abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 174.116,60; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – alface e abóbora, totalizando um valor contratual de R\$ 16.950,00; **PAULO DE TARSO GURGEL DE AZEVEDO**, para fornecer os itens – coentro e filé de tilápia, totalizando um valor contratual de R\$ 40.930,50; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer o item – cebolinha, totalizando um valor contratual de R\$ 14.700,00; e **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – galinha caipira, mamão e frango caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.119,00.

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 05 junho de 2023.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:26E27767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009.

Objeto: Realização de processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,

bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023** – Processo Administrativo nº 1982/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – referente a licitação, **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, para fornecer os itens - polpa de frutas de acerola e caju, totalizando um valor contratual de R\$ 39.761,50; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer os itens – Pimentão e Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 39.984,00; **RAILLA DANTAS DE SOUZA**, para fornecer os itens – polpa de frutas de goiaba, totalizando um valor contratual de R\$ 30.210,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – ovo de galinha caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.987,55; **WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO** (Representando a Cooperativa de Comercialização Solidária XIQUE XIQUE), para fornecer os itens – doce de leite, doce de caju, bolos de cenoura, bolos de ovos, bolo de laranja, batata doce, arroz vermelho, queijo de coalho, manteiga da terra, polpa de frutas de manga, polpa de frutas de cajá, polpa de frutas de cajarana, polpa de frutas de abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 174.116,60; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – alface e abóbora, totalizando um valor contratual de R\$ 16.950,00; **PAULO DE TARSO GURGEL DE AZEVEDO**, para fornecer os itens – coentro e filé de tilápia, totalizando um valor contratual de R\$ 40.930,50; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer o item – cebolinha, totalizando um valor contratual de R\$ 14.700,00; e **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – galinha caipira, mamão e frango caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.119,00.

Janduís/RN, 05 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7397AE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº058/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público efetivo de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercendo a função de Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduis e terceiros. Cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de junho a 18 de julho de 2023, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64E92DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120523.092/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs, sendo 01 (um) plantão, como também, em regime de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 03 (três) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 12, 17, 18 e 19 de maio de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 12 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EF04BC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
240523.093/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs, sendo 01 (um) plantão, como também, em regime de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 24 e 26 de maio de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 26 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D7FC596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010623.097/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANNE CAROLINE ALMEIDA GONÇALVES / CPF: 092.291.454-08 e RG nº 2.774.703/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** no Laboratório da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido a VACÂNCIA, do servidor, JOÃO BEZERRA NETO, conforme a Portaria nº 128/2023 – GP, datado de 03 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.936,00** (doze mil novecentos e trinta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANNE CAROLINE ALMEIDA GONÇALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B4D8138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
060623.095/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS / CPF: 080.862.594-20 e RG nº 2.048.205/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs, sendo 02 (dois) plantões, como também, em regime de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 06, 07 e 08 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 06 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49AB041C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090323.077/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE / CPF: 701.404-584-92 e RG nº 2.774.437/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ENFERMEIRA DO ESF – EQUIPE III**, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 09 de março a 04 de setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.548,11** (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previnir Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE – CONTRATADA /

Janduís (RN), 09 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C4FC7A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050423.082/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES / CPF: 055.686.274-01 e RG nº 1.663.558/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 05 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95.760,00** (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 150011002 (Recursos Ordinários). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 05 de abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:19D43737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050423.081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a

Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES**, Médica – CRM 24620/CE, brasileira, portadora RG nº 1.663.558- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.686.274-01, domiciliada na Rua Presidente Washington Luiz, 504, Pitimbu – Natal/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 050423.081/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, junto ao Posto de Saúde Dionízia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, assim, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, sendo o contrato celebrado em 05 de abril de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 12 de maio de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 12 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES

UBS/Posto de Saúde Dionízia F. da Silva

Comunidade Rural de Permissão

Médica Do ESF – CRM 24620/CE

CPF: 055.686.274-01

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8A8A043F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O
SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A
SENHORA, ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES
MENEZES, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES**, Médica - CRM 24620/CE, brasileira, portadora RG nº 1.663.558- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.686.274-01, domiciliada na Rua Presidente Washington Luiz, 504, Pitimbu - Natal/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 642/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 050423.081/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **MÉDICA PLANTONISTA**, em regime de 12 (doze) horas em horário noturno de 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões, como também, plantões de 24 (vinte e quatro) horas das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. Os plantões serão distribuídos conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, sendo o contrato celebrado em 05 de abril de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 12 de maio de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 12 de maio de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Médica Plantonista - CRM 24620/CE

CPF: 055.686.274-01

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C10239DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010623.094/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PATRÍCIA LEONARDA RAYANE GURGEL / CPF: 070.992.334-15 e RG nº 2.528.723/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, da Unidade Básica de Saúde Dionísia Ferreira na Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devido as FÉRIAS, da servidora Efetiva, a senhora, SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES, conforme a Portaria nº 054/2023-GP, datado de 31 de maio de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: "Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante", os servidores temporários previstos nesta Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 01 a 30 de junho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.584,00** (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 - Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS - 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / PATRÍCIA LEONARDA RAYANE GURGEL - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7C9B63CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.021/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, SABRINA HELLEN DE
ANDRADE COSTA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**,

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA**, Psicóloga – CRP-17/5747, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.170.778 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 017.046.734-10, residente e domiciliada na Rua Vereador Fausto Carlos, 145, Bairro Centro – Almino Afonso/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.021/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como **PSICÓLOGA DO PROGRAMA eNASF**, da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, sendo o contrato celebrado no dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de junho de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de junho de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Psicóloga – CRP 17/5747-RN - Programa e-NASF
UBS – DR. Onésimo F. Maia
CPF: 017.046.734-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A659231

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **TERMO DE RENÚNCIA:**

AO CONSELHO TUTELAR DE JANDUIS – RN.

TERMO DE RENÚNCIA:

Eu, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, portadora do CPF 070.858.924-39, venho através deste, comunicar a minha renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Janduís, a partir desta data 16 de junho de 2023, o qual fui eleita como suplente para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, por motivos de outras ocupações profissionais.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 070.858.924-39

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DB9B21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN

DECRETO Nº 004 DE MAIO DE 2023

Declara situação de emergência na área Rural e urbana do município de Japi/RN, Afetadas pelo evento estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal nº 260, De 02 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a quantidade reduzida de chuvas na região geográfica em que encontra inserido o município de Japi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de Japi anualmente é afetado por desastre natural climatológico que ocasiona insuficiência de água potável para suprimento das necessidades da dos munícipes que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Japi/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 29 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:DEFAPB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PODE BALANÇAR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h e 30mim (uma hora e trinta minutos), NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da **empresa: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº. 20.270.246/0001-90, estabelecida à rua Francisco Medeiros Dantas, nº 75, Alto do Triângulo, Angicos/RN, 59515-000, representado pelo senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF nº 065.474.034-83, RG nº 00.544.739 ITEP/RN, com valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 128/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DC2CA32A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **PODE BALANÇAR ENTRETENDIMENTO LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 128/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **PODE BALANÇAR ENTRETENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **20.270.246/0001-22**, estabelecida a rua Francisco Medeiros Dantas, 75 – Bairro Alto do Triângulo – Angicos/RN - CEP – 59.515-000.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PODE BALANÇAR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h e 30mim (uma hora e trinta minutos), NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO**

MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com a ordem de serviço emitida, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **15 de junho de 2023 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Pode Balançar Entretenimento LTDA
CNPJ nº. 20.270.246/0001-90
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
CPF nº 065.474.034-83, RG nº 00.544.739 ITEP/RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:16EE1171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 240/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS,** Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do **1º Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes,** que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:570AE0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 405.021/2023

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 23/06/2023 (sexta-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a abertura de propostas de preços do processo visando a **“Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”.**

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:80AABEDF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Jardim do Seridó/RN tem por objetivo **ajustar a quantidade de vagas do Cargo nº. 07 – ADVOGADO – CREAS,** nos seguintes termos:

Alteração 01:
No Anexo I, Cargo nº. 07 – ADVOGADO – CREAS,
Onde se lê:
Número de vagas: 03 + Cadastro de Reserva

Leia-se:
Número de vagas: 01 + Cadastro de Reserva

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó /RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023-Jardim do Seridó/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssjardimdoserido2023@funcern.br.**

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2023.
(data da Retificação nº. 01/2023)

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:62159D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 523.018/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, que tem por objeto: “Serviço de Auditoria de Engenharia de Segurança do Trabalho em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B26635F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1940, empossada em 06 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1940, pôr a mesma ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de março de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7BCFD47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RENAN COSTA DOS SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1943, empossado em 28 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1943, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:887AA41A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Nº do Processo: 523.018/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

Credor/Fornecedor: R. F. DA SILVA.

CNPJ/CPF: 24.505.516/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:BB98DC84

Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORAS NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE.

CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

05.05001.10.302.0033.1041 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000000

15001002

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:AF32E588

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo de Despesa nº: 523.018/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 021/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R. F. DA SILVA. Objeto: SERVIÇO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. Preço Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:D1174DF2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Nº do Processo: 417.033/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Processo de Despesa nº: 417.033/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORAS NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

05.05001.10.302.0033.1041 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000000

15001002

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:2379F2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº829/2023**

Dá nome oficial aos Festejos Juninos (shows e quadrilhas), realizados no mês de junho em alusão ao São João, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado SÃO JOÃO CÂMARA, os festejos juninos realizados pela Prefeitura Municipal de João Câmara no mês de junho de cada ano, em alusão ao tradicional São João, festa popular nordestina.

Art. 2º. Estão incluídos dentro da programação do SÃO JOÃO CÂMARA os shows com bandas musicais e artistas, bem como quadrilhas juninas e demais eventos que porventura possam ser incluídos nos devidos festejos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 018/2023- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme – União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:AEF7F3B2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº830/2023**

Reconhece o São João Câmara, realizado pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, como Patrimônio Cultural do município de João Câmara.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o SÃO JOÃO CÂMARA, realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara e Secretaria Municipal de Cultura, como Patrimônio Cultural do município de João Câmara/RN.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 019/2023- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme – União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:31C29282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, a servidora **Raimunda Teixeira Silva**, inscrita no CPF 302.***.***-87 e matrícula 0418-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EAB015AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2023, a servidora **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF: 045.***.***-66 e matrícula 9903-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4025BCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF: 720.***.***-00 e matrícula 1902-1, que exerce a função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6D18FB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar, **Ariel Antunes Soares da Silva**, inscrito no CPF 081.***.***-19 e matrícula 36862-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A289A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Fábio Filgueira da Rocha**, inscrito no CPF: 060.***.***-74 e matrícula 37087-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:449C817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Francisco Luzimar Gomes dos Santos**, inscrito no CPF: 010.***.***-09 e matrícula 38733-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F9633E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Mario Sérgio de Lima Batista**, inscrito no CPF: 490.***.***-20 e matrícula 3182-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:201DACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF: 619.***.***-15 e matrícula 2330-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:63FAFA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de julho à 30 de setembro de 2023, ao servidor **João Bosco Varela do Nascimento**, inscrito no CPF 529.***.***-34 e matrícula 9539-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4B4EE182

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:18.495.289/0001-22**, referentes a nota de liquidação nº50/2023, datada 14/06/2023 do empenho nº612.002/2023 no valor de R\$:332.500,00(TREZENTOS E TRINTA DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 252. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no dia 19/06/2023 no **São João câmara**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C929DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA CNPJ:09.412.433/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº32/2023, datada de 16/05/2023 do empenho nº510.001/2023, no valor de RS:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.10 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de consultoria implementação do sistema cultural.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:81BE3A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 19 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como, disciplina regras referentes à campanha eleitoral relacionado ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 159/2005, na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, Resolução nº 231/2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Resolução CMDCA nº 02, de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Dias - RN, que, entre outras providências, fixou a data de 01 de outubro de 2023, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

RECOMENDA aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros:

ART. 1º - A campanha dos candidatos (as) a membro do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 15/08/2023 até 29/09/2023.

ART. 2º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

§ 1º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

IX - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

X - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

VI - É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

§ 11 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.

ART. 3º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

ART. 4º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 5º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará idoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ART. 6º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 7º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia de infração às condutas vedadas, prevista nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (a) infrator (a) para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução do CONANDA nº 231/ 2022).

ART. 8º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, além de ser fixada em locais de grande acesso ao público e inclusive se possível pela internet.

ART. 9º - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e considerados (as) habilitados (as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença (art. 11, § 7º, inciso I, da Resolução do CONANDA nº 231/ 2022).

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias /RN, 19 de junho de 2023.

JORDANA KELLY DE OLIVEIRA

Presidente do CMCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:5C934A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 405/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 405/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do Secretário Jairo de Sousa Mafaldo, na Reunião Temática do COSEMS: Mais Atenção Primária Saúde Potiguar. E comparecimento na LIGA para tratar do convênio entre as instituições., no período de 13 de Junho de 2023 a 15 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B44FB626

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 011 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada extraordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da Política de Assistência Social em âmbito municipal para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 04 de julho de 2023, no horário de 7h30min às 13h, na Câmara Municipal de José da Penha/RN.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e a Comissão Organizadora designada a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D147D5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 12060001/2023**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL**, inscrita no CNPJ de nº **43.446.228/0001-12**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 184AC2CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12060001/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL, inscrita no CNPJ de nº 43.446.228/0001-12. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores - IPREVJUC. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Outro Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 2D5E09B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022**

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A
EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP,
INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31**

SÉTIMO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 - Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da

Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 16 de JUNHO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,98	1,6723	R\$ 6,08
03	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,99	1,6695	R\$ 6,09
05	DIESEL S500	R\$ 5,66	5,3004	R\$ 5,96

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 7CFA72E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA - SMS - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	561845-3	CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA	SIM

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563681-8	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	SIM

CARGO: MÉDICO - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	567271-0	DANIELLE PATRICIO DA SILVA	SIM

CARGO: MOTORISTA - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	564011-7	MANOEL BATISTA DE SOUZA	SIM
02	565960-0	DAELTON ALISON SILVA MATOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C22C0057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.010.923/0001-36,

SEDIADO(A) AV. TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CEP: 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2018 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

ATIVIDADE 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 17.006,00 (DEZESSETE MIL E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B99E23A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2023.06.14.011**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público que às 9h00min do dia 04 de julho de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.14.011, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada da sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal

Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de junho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:EA9C4A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Ivonete Camilo Souza**, matrícula nº 99912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a servidora gozará a referida licença no período de 19/06/2023 a 19/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:ED4D2A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00029/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 e CPF (1 ano) e A1 e CNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Certificado Digital Modelo A1 e-CPF, com validade de 01 ano.	UND	10
2	Certificado Digital Modelo A1 e-CNPJ, com validade de 01 ano.	UND	20

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 22 de junho 2023, através do e-mailcotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 19 de junho de 2023

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:54AC7F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, cujo valor de R\$ 2.777,56 (Dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 DE PLACA: OJY9F11 e GOL 1.0 DE PLACA OJY9F12, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:47CC7D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal REGINA LUCIA DANTAS, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0100094-78.2016.8.20.0125, de ação judicial movida por REGINA LUCIA DANTAS em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal REGINA LUCIA DANTAS, CPF nº 033.932.884-31, ocupante do cargo público de PROF PER NIII/B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe H.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0100094-78.2016.8.20.0125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 19 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:127BD513

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 5500000006/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual estava previsto para o dia **21 de junho de 2023, às 09h01min**. Outras informações, pelo fone (84) 3365-0157 ou pelo e-mail cpl@messiastargino.rn.gov.br.

Messias Targino, 19 de junho de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9F2E2D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 90/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

Processo de Despesa nº: 529015/2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 90/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA. Objeto: Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção

execução do projeto Na Trilha do forró durante o evento Monte Alegre Vila São João 2023.; Preço Global: R\$ 10.108,80(dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 13/06/2023

por
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB4EB4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2023-GP-*REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

Portaria n.º 155/2023-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo n.º 005090/2018 – TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado/RN;

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor (Cumulação de cargo público) constitui, em tese, falta grave passível de adoções de providencias, para regularização da situação;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos Municipais abaixo relacionados para conduzir os trabalhos desse procedimento, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Nome	Secretaria
Gerson Emídio	Educação
Francisco Nelson Gomes	Administração
Natália Freire de Avelar Rodrigues	Educação

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E719F34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 014 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a celebração religiosa e regional alusiva ao período junino;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo do dia **23/06/2023 a 30/06/2023**, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos de caráter continuado, a serem realizados neste período, ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde, Assistência Social e coleta de lixo urbano, serão mantidos nos moldes já previstos em decretos anteriores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D5C1FA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP N.º12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 14, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 53, 54, 63, 64, 66, 78, 79, 102, 103; **G H P S BARRETO-**

CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedora nos itens: 16, 20, 22, 23, 27, 67, 68; **K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 9, 11, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 58, 59, 61, 65, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 98; **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA- CNPJ: 46.686.119/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 93, 94; **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 02.464.845/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 4, 13, 25, 26, 57, 91, 92; **NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET- CNPJ: 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 48, 50, 55, 56, 74, 90, 95. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 19/06/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EA3F2944

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº12/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 14, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 53, 54, 63, 64, 66, 78, 79, 102, 103; **G H P S BARRETO- CNPJ: 27.103.616/0001-44**, saiu vencedora nos itens: 16, 20, 22, 23, 27, 67, 68; **K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 9, 11, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 58, 59, 61, 65, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 98; **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA- CNPJ: 46.686.119/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 93, 94; **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 02.464.845/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 4, 13, 25, 26, 57, 91, 92; **NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET- CNPJ: 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 48, 50, 55, 56, 74, 90, 95.

Nísia Floresta/RN, 19/06/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9A7A5C75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº12/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 14, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 53, 54, 63, 64, 66, 78, 79, 102, 103; **G H P S BARRETO- CNPJ: 27.103.616/0001-44**, saiu vencedora nos itens: 16, 20, 22, 23, 27, 67, 68; **K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 9, 11, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 58, 59, 61, 65, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 98; **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA- CNPJ: 46.686.119/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 93, 94; **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 02.464.845/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 4, 13, 25, 26, 57, 91, 92; **NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET- CNPJ: 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24,

28, 48, 50, 55, 56, 74, 90, 95 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Adson Frabrizio Oliveira Dantas; Luciano Sergio Guimarães de Sá Barreto; Francisco Cleber Henrique Silva; Gustavo Roque de Souza Menino; Lailton Guilherme da Silva; Josenilson Vieira de Brito e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 19/06/2023.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4C4368E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 270/98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Lei nº 270/98 de 10 de novembro de 1998

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O prefeito municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.
Art 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
V - Propor e acompanhar os critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
VII – Elaborar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
VIII – Apreciar e aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
IX – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
X – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XI – Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;
XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal/ Estadual/ Federal:

- a – Um representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- b – Um representante da Secretaria de Educação;
- c – Um representante da Secretaria de Saúde;
- d – Um representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- e- Um representante do Hospital Rita Elvira da Silva;

II – Dos profissionais da área:

- a – Um representante dos Assistentes Sociais

III – Dos usuários:

- Um representante das Associações Comunitárias da zona rural;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura;
- Um representante da Igreja Católica;
- Um representante das Igrejas Evangélicas;
- Um representante os grupos de jovens;
- Um representante das Associações da zona urbana.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria de representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos I e II do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – Da autoridade Estadual ou Federal correspondente quanto às respectivas representações;

II – Do único representante legal das entidades nos demais casos.

Parágrafo Único – Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art 5º - A atividade dos membros do CMAS, reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;
- III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II

O FUNCIONAMENTO

Art 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II – As sessões plenárias serão realizados ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

Art 7º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I – Consideram-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
- II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

Art 9º - Todas as sessões do CMAS serão e precedidas de ampla divulgação

Parágrafo Único – As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art 10º - O CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art 11º - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam sujeitas as atribuições objeto da presente lei passará a chamar-se Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art 12º - As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, após prévia autorização do legislativo.

Art 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, Gabinete do Prefeito.

JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CEFB5B68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 352/2005 DE 21 DE JUNHO DE 2005

Lei nº 352/2005 de 21 de Junho de 2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, REVOGA O ART. 4º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO ii DO ART. 6º E ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 270/98, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal;

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
- III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
- V – Propor e acompanhar os critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação aos recursos;
- VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestadas à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no âmbito municipal;
- VII – Elaborar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;
- VIII – Apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviço de Assistência Social no âmbito municipal;
- IX – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- X – Zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social;

XI – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a conferência municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS é um órgão deliberativo, composto de 08 (oito) membros titulares e até 08 (oito) suplentes representantes do executivo e da sociedade civil.

§ 1º - A representação do executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelo prefeito:

I – Um representante titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, dentre servidores lotados e com poder de decisão:

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos;

Um representante da Secretaria Municipal da Administração, do Planejamento e das Finanças;

Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil.

Art. 4º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiros é considerado serviço público relevante, não será remunerado;

II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;

III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal;

IV – cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoa e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membros;

II – Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especializações para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

Art. 8º - Todas as sessões do CMAS serão precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do CMAS bem como os termos tratados em plenária, de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 9º - O CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 10º - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetos as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 11 – As despesas com aplicação da corrente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, após previa autorização do Legislativo.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges – RN, em 21 de Junho de 2005.

ANTONIO WILSON GONZAGA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:72E3C130

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0136/2023.

PORTARIA Nº 0136/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2023/SMS, de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **Pedro de Oliveira Gomes**, ocupante do cargo de Motorista, da Unidade Mista Rita Elvira da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer o traslado do paciente Marcelo Dias Tavares, para consulta com o Reumatologista, na Clínica Serr em Parnamirim – RN.

Local de destino: Av. dos Eucaliptos, 24 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59151-710.

Período do Afastamento: 19 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7BA7A192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato de Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Vigência: 19/06/2023 a 19/07/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton Distribuidora LTDA – Pela Contratada

Parazinho/RN, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:34DFFE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.514/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 35/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/06/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CARRO PIPA)”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E7FBBD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2023**

**PORTARIA DE N.º. 141/2023 – GAB/PREFEITO – Republicação
do Incorreção.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA NÃO REMUNERADA AO
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor **MARONILSON SOARES LEITE**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula 120573-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 20 de junho de 2023.

Parelhas, 16 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:82E65691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 340/2023**

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM .AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de **PASSAGEM/RN** a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DE POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de **PASSAGEM/RN** poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a

serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente

Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 16 de junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:72F6B26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 016/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender Benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de aluguel social da Sra. **Ana Cláudia Dionísio**, CPF: 122.789.824-93 e RG: 003.429.006, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) concedido pelo período de 06 (seis) meses, que totaliza R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por motivo de a mesma não residir mais no município.

Art. 2º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria Nº 049/2023 a qual concede o Benefício Eventual de Aluguel Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 19 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7C748E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO E O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se a partir das 8hs, na sede do CRAS, localizado na Rua Senador João Câmara, nº 65, Pedra Preta/RN, no dia 12 de julho de 2023.

Art. 3º O evento terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!” e está organizada em 5 eixos.

Art. 4º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 19 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2C66B1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.216, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº.216, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR MEDIANTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando decisão proferida nos autos do Processo nº 0800808-78.2021.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a Promoção Horizontal da servidora, ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, da Classe atualmente ocupada para Classe “F”, na forma estabelecida nos arts. 8º, II e 10 da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto no do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da Progressão Vertical e Horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a servidora, ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, matrícula nº. 254-1, da Classe “C” para Classe “F”, em conformidade com o disposto nos artigos 8º, II e 10 da Lei nº. 232/2009 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em atinência a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800808-78.2021.8.20.5150.

Parágrafo único. Em razão do fechamento da folha de pagamento do mês de junho de 2023, a diferença do valor concernente a mudança de classe que trata o caput do presente artigo deverá ser paga no mês julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C577AAD7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 02060001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20030001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** Cril Empreendimentos Ambiental LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, sediado(a) na Rodovia PB 321 - S/N - KM 2,6 - Fazenda Marabá, Belém do Brejo Cruz/PB, neste ato representado(a) por Felipe Augusto Lira Soares, portador(a) do CPF nº 053.xxx.xxx-79, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 20030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos hospitalares do Município de Portalegre/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia 02 de junho de 2023 e encerramento em 03 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4533.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES.**

PORTALEGRE/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4DF1961A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 16060001/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17040001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** Oxiborges Distribuidora de Gases Industriais e Medicinais LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84, sediado(a) na Rua São João, Nº 336, São Benedito, Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900 - 000, neste ato representado(a) por Taise Rosa Sousa Silva, portador(a) do CPF nº 115.xxx.xxx - 80, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 17040001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás oxigênio hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia 16 de junho de 2023 e encerramento em 17 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4533.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E TAISE ROSA SOUSA SILVA.**

PORTALEGRE/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2EEDC8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
041 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 586 DE 19 DE
JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 586, DE 19 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de junho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:13412.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 136 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:525C897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
040 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 585 DE 19 DE
JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 585, DE 19 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de junho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:40710.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:43010.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:44110.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 140.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 442 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -140.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B57D7166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 041/2023**

Portaria nº 041/2023-GP

Pureza/RN, 30 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CELSON LUIZ NETO, MAT. 8044**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/06/2023 a 31/08/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6BFBEA47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 SRP**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (0km), bi-combustível, equipados com Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com capacidade para 07 lugares (passageiros + motorista), e demais características constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ. 13.536.641/0001-07, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 19 de junho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B2623CC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.932.265/0001-77.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, material médico hospitalar e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

Pureza/RN, 19 de junho de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 42.591.738/0001-10

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 07.932.265/0001-77
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F712FED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN - CNPJ ° 08.357.675/0001-02.

PROCESSO Nº 230324PE00032. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAGEM E ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN.

CONTRATADO: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ SOB O Nº 29.262.608/0001-76.

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA COM IMPACTO FINANCEIRO. VALOR DO ADITIVO R\$ 10.206,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAFAEL FERNANDES-RN, 16 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8D476627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
090601/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.858.553/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NOS DIAS 26,27 E 28 DE JUNHO DE 2023..
VALOR TOTAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:00D0D4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 090601/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090601/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NOS DIAS 26,27 E 28 DE JUNHO DE 2023., pelo valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em favor de FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.858.553/0001-73.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:04D88056

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
120602/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ..
VALOR TOTAL: 9.782,09 (NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F6B81DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 120602/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120602/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120602/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ., pelo valor de 9.782,09 (NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0F3FA0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 283/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3236CE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2023**

Portaria nº 122/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 050.214.***-12, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO CRAS – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, e)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:11E2AA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 04/07/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF5683BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 06/07/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para

Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D1B9E11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 07/07/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4662AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2023**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, instaurada objetivando a contratação dos serviços de manutenção de reservatório metálico de água do “CEMEI MARIA GIZALDA BARBOSA LINS” no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A2B3BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de julho de 2023, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, objetivando a contratação dos serviços de manutenção de reservatório metálico de água do “CEMEI MARIA GIZALDA BARBOSA LINS” no Município de Santa Cruz/RN. O Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7EA4E7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM.**

DECRETO 06, de 19 de junho de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor RANIERY SOARES CÂMARA, Prefeito do Município de Santa Maria, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelos incisos VII do Art. 7º e VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que em decorrência do período de Estiagem ou baixa pluviosidade, em nossa região, atingindo diretamente a população mais vulnerável, moradores da zona rural do município;

Que em decorrência do referido evento, e as águas dos mananciais serem impróprias conforme laudos amostrais, ocorre a falta de água potável para suprir as necessidades das famílias, ocasionando a necessidade da continuação da OCP do Governo Federal;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria/RN, 19 de junho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:621E0FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 980**

LEI Nº 980/2023

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), no âmbito do Município de Santana do Matos RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando estimular a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Santana do Matos /RN que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido à idade limite para permanência no serviço público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Não poderá aderir ao presente Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) o servidor que, no momento da análise do requerimento, estiver:

- I – respondendo sindicância, inquérito administrativo ou tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - O servidor que aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) será indenizado com o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da diferença entre a última remuneração mensal em atividade e o valor da renda mensal inicial (RMI) da aposentadoria. Parágrafo único. No cômputo da última remuneração mensal em atividade serão excluídos os valores relativos às gratificações, horas extras e adicionais de caráter transitório.

Art. 5º - A indenização de que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo o mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não incorporando, em nenhuma hipótese, os proventos de aposentadoria ou a base de cálculo da margem consignável. Parágrafo único. O valor indenizatório oriundo desta lei não gera qualquer direito adquirido, seja de natureza estatutária ou previdenciária, possibilitando retenções para fins de adimplimento de obrigação alimentícia.

Art. 7º - Constituem condições de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI):

- I – ser servidor efetivo do Município de Santana do Matos/RN;
 - II – encontrar-se em efetivo exercício na data da adesão;
 - III – preencher os requisitos necessários à concessão de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI);
 - IV – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar obrigação de restituir valores ao erário;
 - V – aderir formal e expressamente ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), nos termos da presente Lei.
- Parágrafo único. O pagamento do incentivo pecuniário de que trata a presente Lei será condicionado à concessão da aposentadoria ao servidor requerente.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) será válido para adesão pelos servidores públicos municipais até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º - O órgão gestor da política municipal de administração será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 10 - O servidor que pretenda aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) de que trata a presente Lei deverá apresentar requerimento de adesão no prazo previsto no art. 8º da presente Lei, juntamente com cópia de seu comprovante do requerimento de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo único. Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da presente Lei, o órgão gestor da política municipal de administração possuirá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise da solicitação.

Art. 11 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12 - A indenização pecuniária a ser paga ao servidor que aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e que foi deferida pelo órgão gestor da política municipal de administração possui caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do óbito do servidor beneficiado pelo PAI.

Art. 13 - As despesas relacionadas à presente Lei decorrerão dos recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:A3F10B7A

GABINETE DA PREFEITA LEI 981

LEI Nº 981/2023

CRIA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO
DESTINADO AOS MOTORISTAS E
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA EM
EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei cria o auxílio deslocamento, destinado aos servidores públicos, mesmo que cedidos, que estejam exercendo as funções de motorista e motorista de ambulância no Município de Santana do Matos/RN.

§ 1º - Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento os servidores descritos no *caput* que se deslocarem em viagens para o transporte de passageiros e/ou qualquer outra finalidade a serviço do município.

§ 2º - O auxílio instituído por esta lei tem caráter meramente indenizatório e:

- I - não tem natureza salarial;
- II – não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou remuneração;
- III – não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
- IV – não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamento, etc.

§ 3º - Os servidores que perceberem o auxílio deslocamento de que trata a presente lei não farão jus ao recebimento de diárias na data do deslocamento e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§ 4º - Os servidores que perceberem o auxílio deslocamento somente poderão receber diárias na hipótese de o motivo do deslocamento diferir do estabelecimento nesta lei.

Art. 2º A escala mensal rotativa de plantões será elaborada pela Secretaria Municipal da lotação do servidor ou, ainda, por quem for designado pelo Gabinete do(a) Prefeito(a), de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º - Após a elaboração da escala, nos termos do *caput*, deverá ser emitida portaria do titular da Secretaria Municipal da lotação do servidor, ou por quem for pelo mesmo determinado para tanto, autorizando o pagamento do auxílio deslocamento, podendo ser revogada nos casos em que não subsistir o motivo do pagamento.

§ 2º - Os responsáveis pela elaboração da escala mensal rotativa de plantões, descrito no *caput*, deverão informar, mensalmente, o rol de servidores que terão direito ao recebimento do auxílio deslocamento ao setor responsável pela folha de pagamento.

§ 3º - O pagamento do auxílio deslocamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao deslocamento realizado pelo servidor.

§ 4º - Fica expressamente proibido o pagamento do auxílio deslocamento para o servidor cujo nome não esteja inserido na escala mensal rotativa de plantões, ressalvada a hipótese de eventual alteração desta, no interesse do serviço público.

Art. 3º O pagamento do auxílio deslocamento será proporcional ao número de dias fixado na escala mensal rotativa e em caso de não

cumprimento integral da escala mensal de plantões, pelo servidor nela inserido, será realizado o cálculo proporcional dos dias efetivamente trabalhados para efeito de pagamento do auxílio deslocamento.

§ 1º - Não serão pagos os dias em que o servidor escalado faltar ou se afastar do serviço por qualquer motivo.

§ 2º - A fiscalização do cumprimento da escala mensal rotativa de plantões será feita pelo superior imediato do servidor escalado.

§ 3º - Não será devido o pagamento do auxílio deslocamento durante o período de licença ou férias.

Art. 4º Os servidores, independentemente da Secretaria Municipal de sua lotação, na função de motoristas ou motoristas de ambulância, que realizarem transporte de passageiros ou qualquer outra finalidade, no interesse público, ao se deslocarem do Município de Santana do Matos para outros municípios, com ou sem pernoite, ou que estejam previstos no regime de trabalho na modalidade de plantão, conforme previsto no art. 2º desta Lei, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia de expediente ou de escala, conforme o regime de trabalho, reajustáveis anualmente no mês de janeiro, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Matos e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:E7479D55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1104/2023

Portaria de diária nº 1104/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:851825AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1105/2023

Portaria de diária nº 1105/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F23CC077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1105/2023

Portaria de diária nº 1105/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC7FB6E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1106/2023

Portaria de diária nº 1106/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:49F4F48F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1107/2023

Portaria de diária nº 1107/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BE37207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1108/2023

Portaria de diária nº 1108/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 15 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5652F745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1109/2023

Portaria de diária nº 1109/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:780487B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1110/2023

Portaria de diária nº 1110/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 13 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12B0CF98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1111/2023

Portaria de diária nº 1111/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6953DE58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1114/2023

Portaria de diária nº 1114/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A21E2BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1115/2023

Portaria de diária nº 1115/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$

40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1FA1CBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1116/2023

Portaria de diária nº 1116/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:344EB39D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1113/2023

Portaria de diária nº 1113/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1BABB97

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1112/2023**

Portaria de diária nº 1112/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75F79518

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1112/2023**

Portaria de diária nº 1112/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8DCD93D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1045/2023**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 1045/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1045/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3049 do dia 08 de junho de 2023.

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D87B38E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1118/2023**

Portaria de diária nº 1118/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E62C37A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1117/2023**

Portaria de diária nº 1117/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:13879D7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2023 – GP*

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABELLY CADO DA TRINDADE, CPF nº 703.864.894.24, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E7E020BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2023 – GP*

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES, CPF nº 097.750.224-44, do cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8E2652F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2023 – GP*

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES, CPF nº 097.750.224-44, para exercer o cargo comissionado de Chefe

de Setor de Crianças (PSB e PSE), lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5EC8FDD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 199.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: 092.851.084-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o gerenciamento e planejamento de alimentação escolar do município conforme notificação do FNDE

Do Valor Global: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Da Vigência: **15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de junho de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:812F7335

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 201.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MANOEL FRANCIONE DA SILVA**, CPF: 038.823.934-40, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).**

Da Vigência: 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017- Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL FRANÇIONE DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0B30EAD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 200.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 283.586.158-09, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).**

Da Vigência: 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:78D9F13C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA**, CPF: 017.148.814-82, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Da Vigência: 14 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FC8B3BC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 205.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAÚJO NETO**, CPF: 042.439.364-63, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).**

Da Vigência: 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017- Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAÚJO NETO** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3E1953CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 206.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSÉ IVANILDO DE LIMA**, portador do CPF: 048.965.654-44, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 979/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).**

Da Vigência: 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017- Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSÉ IVANILDO DE LIMA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E7820137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0219/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **GEORGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula nº 130077-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:78DE991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0221/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 30/06/2023 à 19/07/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CE9D0054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0222/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130047-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:091203F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0223/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130052-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CBA7C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0224/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130084-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DF57CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0225/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **TAILÂNDIA DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130030-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:67E51738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0226/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0226/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **DINÁRIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 130088-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:23C3570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0227/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 130094-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A03520F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CONTRATADA: Alexandre Hallison S. de Araújo - ME.
CNPJ: 46.547.269/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, durante as festividades juninas a ser realizado na quadra de esportes neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 20 a 25 de junho de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3F255B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **FABIANA SILVA DO AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.374.644-44, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:66F36827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 081/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 081/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1º **DESTITUIR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN)**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021 – GP/TCE.

- **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS.**
- CPF – 012.871.694-06.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 19 de junho de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5C6094D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 082/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN)**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021 – GP/TCE.

- **JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAÚJO.**
- CPF – 102.762.784-61.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 19 de junho de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:25E29DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2023

PORTARIA N.º 080/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 115/2023 do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER a pedido do Presidente do TER/RN, o servidor efetivo **JULIANO PERES DE OLIVEIRA PESSOA**, matrícula 000142 cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções laborais junto ao Cartório da 16ª zona Eleitoral da Comarca de Santa Cruz-RN, com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em de 14 junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5C36ACFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2023 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.**

Dispõe sobre a aprovação de devolução do restante do saldo recebido através do recurso da COVID 19 no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Fernando/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 0758/2018 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária realizada dia 14 de junho de 2023, conforme ata de Nº 004.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução do saldo restante no valor de R\$ 84,49 (oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), existente na conta do Fundo Municipal de Assistência Social – COVID 19, Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta Corrente 60734-7, o mesmo irá retornar para a Conta do Fundo Estadual da Assistência Social FEAS, Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta Corrente 50.035-6.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F198408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - FRALDAS DESCARTÁVEIS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de aquisição de fraldas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, bem como, o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas

vencedoras: 1). DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, situada na Rua Araponga, 455 – Taborda – São José de Mipibu/RN, representada por sua administradora, o Senhor MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, inscrito no CPF sob o nº 047.687.304-50, dos itens 01 e 02, com o valor Global de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais). 2). LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, situada na Rua das Moças, Recife/PE, CEP. 52.120-320, representado pelo seu titular, o Senhor ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 059.873.894-02, dos itens 04 E 05, com o valor Global de R\$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). 3). PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE, CEP. 56.800-000, representado pelo seu representante, o Senhor Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04, do item 03, com o valor Global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2023.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, situada na Rua Araponga, 455 – Taborda – São José de Mipibu/RN, representada por sua administradora, o Senhor MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, inscrito no CPF sob o nº 047.687.304-50, dos itens 01 e 02, com o valor Global de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais). 2). **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, situada na Rua das Moças, Recife/PE, CEP. 52.120-320, representado pelo seu titular, o Senhor ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 059.873.894-02, dos itens 04 E 05, com o valor Global de R\$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). 3). **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE, CEP. 56.800-000, representado pelo seu representante, o Senhor Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04, do item 03, com o valor Global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: 1). **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, saiu vencedora nos itens: 01 e 02, Totalizando o valor de **R\$ 43.100,00** (Quarenta e três mil e cem reais). 2). **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, saiu vencedora nos itens: 04 E 05 ; Totalizando o valor de **R\$ 356.900,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). 3). **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 03; Totalizando o valor de **R\$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais). São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 –Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:**

Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2023.

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:0421C71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ALAN CARLOS DE SOUZA NELO, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/05/2023.

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:579D60F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA REJANE CHAVES, Cargo: Merendeira. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 19/06/2023.

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:47216A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 015/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando exoneração do cargo de Vice-Diretor, PORTE – IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, da função Gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:74612421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 016/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação do cargo de Diretor, PORTE - IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, da função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:84C839C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação para o cargo de Vice-Diretora – PORT-IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido, a Sra. **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA**, da função Gratificada de Vice-Diretora, PORT-

IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9B956068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2023

SERVIDOR: FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-2 L-G
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 A 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 19/06/2023
FIM DA LICENÇA: 16/09/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:77AF3432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:65F35E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0EC422A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2023, 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FAD342F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82B1BD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25B9D2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 073/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **20 de junho de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **10 de julho de 2023, às 09:00 horas**.

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E5A56C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA N.º 02, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de março

de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. J (Nível III, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130194-2, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria, por entender que não havia ocorrido o preenchimento do requisito etário, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a portaria n.º 034, de 01 de fevereiro de 2016 que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130194-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N III, Ref. J, portadora da carteira de Identidade n.º. 771.703 SSP/RN e CPF/MF n.º. 429.413.854-87, cadastrado sob o número 101.101.080-3, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação da portaria N.º 034 de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:33E3D509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora TALITA TAIANY DIAS DA SILVA FRANCO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A113CC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18742942/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/06/2023 até às 08h29min do dia 30/06/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 30/06/2023.

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B56270F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 55/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 55/2023, e autorizo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em ares-condicionados das escolas da rede municipal de ensino visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhido o senhor **GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 044.762.744-98, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em ares-condicionados das escolas da rede municipal de ensino visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 044.762.744-98.

Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAC380FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96419841/2023 - RDC
ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937531/2022 – OPERAÇÃO 1085492-98).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2023, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 à empresa vencedora SETE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, pelo valor global de R\$ 1.393.500,00(um milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 002/2023 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937531/2022 – OPERAÇÃO 1085492-98).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora SETE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2023.

Publique-se!

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F9D62D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e **AUTORIZA** a contratação da empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, CNPJ 06.348.590/0001-24** no valor global estimado da contratação de R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B932D5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e **AUTORIZA** a contratação da empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, CNPJ 06.348.590/0001-24** no valor global estimado da contratação de R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A48A3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2023 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230250.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230250** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa **MICROFACIL INFORMÁTICA**, CNPJ: 08.010.923/0001-36 o(s) seguinte(s) servidor(es): **SARAH SALES MATOS**, CPF: 118.081.684-61, matrícula nº 1080, **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNADES**, CPF: 032.620.604-38, matrícula nº 247, **JUCÉLIO MEDEIROS Cunha**, CPF: 071.360.554-58, matrícula nº1100, **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, CPF: 490.301.164-37, matrícula nº865, **MARIA SIMARA S. DE SANTANA**, CPF:104.092.074-89, matrícula nº 1065.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:972C26DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023 - SMEL, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/ AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES/ADUBOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

MEMBRO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

MEMBRO: JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA (MAT. 1139)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0EBB63AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2023-FMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA – FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RN**, no dia 14 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67BB74AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DJAILTON NOGUEIRA DE ARAÚJO**, CPF: 050.967.624-32, para o cargo de Chefe de Setor, lotado no Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:239D7220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1606001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner HP 105 A novo e original, para impressora HP 107, destinados as impressoras compradas pelo município e que não faziam parte do processo existente, deste modo se faz necessário a referida aquisição, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME

Valor.....: R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Junho de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E9AA2234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 057-2023

CONTRATO Nº.....: 20230125
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: M P S CARDOSO
OBJETO.....: Assessoramento e Consultoria na utilização dos sistemas da rede SUAS: CADSUAS - Cadastro Nacional do SUAS, Carteira do Idoso, BPC na Escola, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - Sistema de Autenticação e Atualização, SUAS WEB - sistema de Gestão do SUAS, SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.082440021.2.074 Manut. das Ativ.do IGD/SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.250,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:578F6725

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 057-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Assessoramento e Consultoria na utilização dos sistemas da rede SUAS: CADSUAS - Cadastro Nacional do SUAS, Carteira do Idoso, BPC na Escola, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - Sistema de Autenticação e Atualização, SUAS WEB - sistema de Gestão do SUAS, SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Junho de 2023.

Sec Mun de Assistencia Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:476CA5F0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 056-2023

CONTRATO Nº.....: 20230124
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: EDUCANDO PARA O FUTURO ASSESSORIA
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria educação com foco em diagnosticar, planejar, estruturar, direcionar e monitorar as instituições de educação no desenvolvimento da estratégia, na melhoria tática e no alcance dos

resultados operacionais, por meio da transferência de tecnologia, conhecimento e procedimentos específicos e consultivo aos gestores
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.500,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2023

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:30B8A0D7

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula de nº041, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3.841/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 19 de Junho de 2023 e término em 19 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Mat.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E2E411CB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 056-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDUCANDO PARA O FUTURO ASSESSORIA, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria educação com foco em diagnosticar, planejar, estruturar, direcionar e monitorar as instituições de educação no desenvolvimento da estratégia, na melhoria tática e no alcance dos resultados operacionais, por meio da transferência de tecnologia, conhecimento e procedimentos específicos e consultivo aos gestores.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Junho de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0ED764EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MÉDICA, sob a matrícula de nº884, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.205/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Mat.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F3A5DB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para a secretaria municipal de Saúde, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 23/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.governoecomunicacao@gmail.com

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2563765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VALDO ELPIDIO DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **VALDO ELPIDIO DE MOURA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº094, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3.284/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2023 e término em 30 Junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Mat.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:52098BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE DAMIÃO ARTHUR DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de Orientador Social, sob a matrícula de nº094, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.255/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 19 de Junho de 2023 e término em 19 Junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:54DBA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA Nº01/2023 - SEMEC

PORTARIA Nº 01/2023 – SEMEC

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 9 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023 que institui o Programa de Fomento à Cultura e incentivo às quadrilhas juninas de Serra do Mel, em respeito ao Art. 163 da Lei Orgânica municipal, e para dar seguimento ao que preconiza o Art. 4 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, conforme o Art. 4 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023, A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL, vinculada diretamente a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 4, parágrafo único, bem como Art. 9 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Compete à COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO

ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - organizar o processo administrativo que selecionará os possíveis beneficiários;

II - processar o tramite relacionado ao procedimento que viabilizará o fomento a cultura e incentivo as quadrilhas juninas locais;

III - julgar as inscrições aptas a receber o pagamento do fomento conforme Art. 5 da Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023;

IV - receber e ratificar prestação de contas, aprovando ou reprovando os custos e investimentos feitos com o valor do fomento/incentivo;

V - ao final, elaborar o relatório e parecer conclusivo sobre custos e prestação de contas do

programa;

Parágrafo único. Das decisões da COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL caberá recurso para a Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que poderá, no exercício de suas atribuições e analisando os argumentos e provas apresentadas, decidir justificadamente conforme sua discricionariedade.

Art. 3º A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FOMENTO A CULTURA E INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA será composta pelos seguintes servidores:

I – Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 - Presidente;

II - Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689 - Membro;

III - João Batista Ferreira de Moura, Matrícula 573 - Membro;

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos da Presidente, fica designado, como substituto, Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2023.

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7D285124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 275/2023

PORTARIA Nº: 275/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	035.638.244-36				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Total
1/2	Santa Cruz - RN	19 de junho de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 19 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6B56A97E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 276/2023

PORTARIA Nº: 276/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	19 de junho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 19 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6C51ED60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, NA QUALIDADE DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E AUXÍLIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e,

CONSIDERANDO as Informações Atinentes à Execução da Despesa Pública, conforme dispostos nos arts. 11 e 12 da Resolução nº 023/202-TCE/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público, **BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, investido na função de Engenheiro Civil, conforme registro profissional CREA/RN 210.067.810-8, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Caberá ao servidor público designado, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obra, serviços de engenharia e execução de obras, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais atribuições afetas a função de Engenheiro Civil.

Art. 3º - Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de junho de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C4A17FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 31/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 45/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 31/2023**

Processo nº 62/2023- Dispensa nº 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa 33.974.507 DANIELLE OLIVEIRA DE MACEDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.974.507/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de cunho administrativo nos serviços de recursos humanos e gestão de pessoas destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangara/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 16 de junho de 2023 a 15 de setembro de 2023

DATA: 15 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FACEB309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0001**

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, representado pelo Presidente da CPL, nomeado pela Portaria 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que está CANCELADA a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e diversificados no município de Tenente Ananias/RN, que estava inicialmente marcada para o dia 27 de junho de 2023 às 09:00, equívocos encontrados no projeto original.

Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 2/2023-0001, pelas razões e fundamentos acima delineados.

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:26DCA928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FASE DE ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **21 de Junho de 2023, às 09:00h**, na sede da prefeitura do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente a proposta apresentada pela empresa habilitada na Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:4AB47DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 07.897.039/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CFA82479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 44.460.306/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: 5.372,00 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F01BA1ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA**, CNPJ Nº **14.696.043/0001-05**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias

úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D3236178

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLICIO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF I (CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 19 de junho de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLICIO

CPF: 107.xxx.xxx-89

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F2454FF5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de junho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME**

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000053, que pode ser acessada através do seguinte link:

<<https://drive.google.com/file/d/1fuvNP40gDIOILP8HPeRQI5CmfLh jAjJe/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de junho de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:549A5EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **292/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Junho de 2023**, saindo as **03:30** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5059AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 292/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Junho de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:443ADFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 292/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Junho de 2023**, saindo as **09:40** e retornando as **13:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F4F7070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 293/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Junho de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ACFE4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 293/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Junho de 2023**, saindo as **16:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3040B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 434/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 434/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 293/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Junho de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:56D89A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 435/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 435/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 288/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2D493C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP **PORTARIA Nº 0386/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **PAULO ROBERTO PINTO DE MEDEIROS**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **003.072.116 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **706.258.434-279**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:472753C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
83/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 01-UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS,

LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR/CAIXA.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início: 21/06/2023 – Término: 21/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 16 de Junho de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Contratantes - Prefeito Municipal

R N Construções e Serviços LTDA – ME

Contratada -

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:6A3E4018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Licitação, torna público a apresentação de recurso, pela COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL /CNPJ(MF) 41.888.196/0001-80, contra a habilitação/classificação da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RN, CNPJ: 36.055.810/0001-92, referente a Chamada Pública nº 002/2023, constituído para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:99FCA07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 017 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o que estabelece o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 174, encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já dispõem de plataformas digitais a ele integradas;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições normativas do Decreto Federal 10.922/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 2º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o disposto no Decreto Federal 10.922/2021 ou outro que o venha substituir.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Parágrafo Segundo - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

Art. 4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que

integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

Parágrafo Segundo - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento do produto ou executar o serviço.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

Parágrafo Quarto - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma pessoal, pelo agente público responsável, com a devida documentação comprobatória.

Parágrafo Quinto - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*whatsapp*, telegrama ou semelhantes) deverão constar os *prints* das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

Parágrafo Sexto - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas etc);

II - De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de até 200 km (duzentos quilômetros) do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

Parágrafo Oitavo - Para fins do disposto no inciso I, do parágrafo anterior, visando melhor apuração do preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observar-se-á o seguinte regramento:

I - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, FNDE, CDHU, DERTINS ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - A composição de custos unitários a que se refere o inciso anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

III - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:59798ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Processo: 3.164/2022 Pregão Eletrônico: 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: TINUS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 35.408.525/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN. **Valor Total Global: R\$ 35.940,00. Data de Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 15/06/2023 até 14/06/2024. Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSE EDUARDO DE S. BORGES; CPF nº 101.598.604-82. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6143E96A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO SAAE/TOUROS, DO TIPO MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA ANP PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de Recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedor o licitante: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ Nº 04.839.900/0010-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos. Autorizamos o Pregoeiro a lavratura dos respectivo contrato.

Mais informações constam nos autos do Pregão Presencial nº 001/2023.

Touros/RN, 19 de junho de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1FAE5E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/06/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **040/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de junho de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:101242E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023-GP

PORTARIA Nº 190/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **044.679.724-39**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias, em virtude do fim das férias de 04 (quatro).

1º Francisco Wedson Dantas – Fevereiro

2º Maria Augusta de Melo Medeiros – Março

3º Luciano Almeida Moura – Abril

4º Diago Gurgel da Silva – Maio

A 5ª conselheira a senhora Lizia Poliana de Melo Medeiros Silva encontra-se de licença maternidade podendo gozar de suas férias ao final da mesma!

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 19 de junho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1A7EB1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 16060001/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA PRAÇA PÚBLICA E ROTATÓRIA NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: YURI VICTOR DE SAUSA LTDA CNPJ: 40.622.745/0001-07

Valor mensal: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 19/06/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:984F9838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
053	OBERI ASSIS DE LIMA	57,52	Aprovado em 3º lugar	40 horas semanais

a) **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.

1.3 - A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de bens;

Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);

Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão **quando for o caso.**

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado

1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 19 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____,

declaro para os devidos fins que

POSSUO

NÃO POSSUO

vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.

Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, Estado

Civil: _____, RG nº _____, órgão

emissor: _____, CPF nº _____,

declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se

enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____
Cargo: _____.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____
Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:805541B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0015/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0015/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor Agilda Maria de Menezes Medeiros, ocupante do cargo de Psicóloga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo de participar de uma reunião na Assembleia Legislativa, na ocasião será debatido sobre o Resultado Sistêmico 6 - Lei de escuta Protegida que acontecerá no dia 06/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:038B42E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0016/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0016/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, Jessica Raquel Tomaz Medeiros ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo de participar de uma reunião na Assembleia Legislativa, na ocasião será debatido sobre o Resultado Sistêmico 6 - Lei de escuta Protegida que acontecerá no dia 06/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:CEE5E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0017/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0017/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo de participar do seminário “Aprendizagem Profissional: Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil” no dia 15/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:045968E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0018/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0018/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, MARIA JARLUCE DA SILVA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo de participar do seminário “Aprendizagem Profissional: Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil” no dia 15/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 19 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D88DA286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0019/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0019/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora, RAFAEL MARQUES DOS SANTOS ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo de conduzir os participantes d participar do seminário “Aprendizagem Profissional: Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil” no dia 15/06/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B5CB8618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6587 - P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010 Interface: SATA 6Gb/s Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s):	UND	SEAGATE	34	251,00	8.534,00

	6.0/3.0/1.5 Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 Cache: 64 MB RPM: 7200						
Total (R\$):							8.534,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

P D S DE ALMEIDA CNPJ: 45.088.720/0001-99

Rep. Legal: Paulo Demétrio Serpa de Almeida

CPF: 048.653.234-81. Fornecedor 04

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0B0010D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.7**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo nº 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4370 - Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
9	8176 - mouse optico USB com fio. Resolução 1.000 DPI.	UND	HAYOM/HAYOM	113	9,99	1.128,87
48	8913 - Cartucho Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	145	27,99	4.058,55
51	8914 - Cartucho De Toner Compatível Para Samsung Mlt-d104s Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX-3205W	UND	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	42	35,00	1.470,00
Total (R\$):						6.657,42

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

Luanda Comercio de Suprimentos de Informática -
CNPJ 10.742.589/0001-57

DANIELE MIANI

Rep. Legal
CPF: 256.431.668-95.
Fornecedor 07.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0588823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.8

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5039 - R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
50	8920 - Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este toner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	UND	FASTPRINTER/IMPORTADO	47	26,00	1.222,00
52	8921 - Toner Compatível HP P2035 P2055 P2055X CE505A 05A - Preto Cartucho de Toner HP CE505A HP 05A. Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Toner.	UND	FASTPRINTER/IMPORTADO	14	35,50	497,00
Total (R\$):						1.719,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

R.N. Baltazar - Comercio de Informatica -
CNPJ 26.668.902/0001-94 -

DANIEL NICOLA

Rep. Legal

CPF: 216.721.888-57

E ou Seu Titular.

Fornecedor 08.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C383DE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.9

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6582 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (26.145.027/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
21	11933 - SSD – 240GB – 2.5 – SATA Especificações: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	PATRIOT	23	142,00	3.266,00

49	8916 - Toner Compatível Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dep1602	UND	MTSI COMPATÍVEL	43	22,00	946,00
Total (R\$):						4.212,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Mtsi Comercio e Servicos de Impressao LTDA –
CNPJ 26.145.027/0001-66 –
SUELY GRECCO FRANCO
Rep. Legal
CPF 873.802.188/91
Fornecedor 09

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F4842786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.10

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6135 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
23	11935 - Adaptador Wireless Especificações: Interface: USB 2.0, Botão: QSS (Quick Secure Setup), Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm, Tipo de Antena: Onidirecional destacável, Ganho da antena: 4dBi, Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM	UND	STROND	10	44,97	449,70
24	11936 - Bateria para Nobreak SELADA 7A 12V.	UND	GREEN 12V 7AH	80	87,28	6.982,40
29	11939 - PEN DRIVE 32GB: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32GB COR: PRETO E PRATA VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 13 MBPS VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 48 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MBPS	UND	STROND 32GB 3.0	56	26,79	1.500,24
34	11944 - CABO HDMI: ? ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 TAMANHO: 1,50 METROS	UND	EXBOM cod. 00105	42	10,35	434,70
41	11951 - MOUSE WIRELESS: CONECTIVIDADE SEM FIO CONFIÁVEL ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS 12 MESES DE VIDA ÚTIL DA PILHA* INSTALAÇÃO FÁCIL COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: WINDOWS, MAC, CHROME	UND	C3 PLUS M- W17BK	18	20,57	370,26
Total (R\$):						9.737,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

Hma Comercio e Atacadista de Produtos de Informatica e Eletroeletronicos LTDA –

CNPJ: 29.391.476/0001-82 –

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE -

Rep. Legal

CPF: 107.646.124-76.

Fornecedor 10

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6EF89076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1495/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

ADMISSÃO	SERVIDOR	LETRA	LETRA ATUAL
18/05/2009	ALGEMIRO FLORENCIO DE OLIVEIRA	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	ALVACI FLORENCIO DE OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	ANTONIO GOMES SOARES	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	EDGAR GOMES DE PAIVA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA DE FREITA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	GILZARINO DE OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	HELDENIR FERNANDES DANTAS	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	ITAMAR FERNANDES DE SOUZA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	JANIO FELIPE DE FREITAS	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	JOAO BATISTA DE LIMA SOUZA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	JOAO FERNANDES DE FRANCA	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	JOSE RAILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	LUCAS REINALDO NETO	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	LUIS LEITE DA SILVA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	MARIA ERICELIA BEZERRA SOARES	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	OCIVAN MOREIRA DA SILVA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	RAIMUNDO GILVAN DA COSTA	GNO-3	GNO-5
18/05/2009	WALKNEY DO REGO ALBUQUERQUE JOSINO	GNM-3	GNM-5
18/05/2009	WILSON OLIVEIRA	GNM-3	GNM-5
01/07/2009	ANTONIO LEONILTON DE SOUZA	GNM-3	GNM-5
01/07/2009	CELESTINA FERNANDES DE FRANCA	GNO-3	GNO-5
01/07/2009	ETEVALDO PINHEIRO DE FRANCA	GNO-3	GNO-5
01/07/2009	SEBASTIAO SUDERLAN FERNANDES GURGEL	GNO-3	GNO-5
01/10/2013	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO	GNO-2	GNO-4
01/10/2013	GENIVAL CANDIDO DO CARMO	GNO-2	GNO-4
01/10/2013	JOSE ITANIR MAIA DE MORAIS	GNO-2	GNO-4
09/01/2014	ANTONIO EILSON DO AMARAL	GNO-1	GNO-4
09/01/2014	FRANCISCO LAZARO BARBOSA	GNO-1	GNO-4
01/04/2014	FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS	GNO-1	GNO-4
01/04/2014	JOSE DIOENE PEREIRA	GNO-1	GNO-4
05/05/2014	EDMILSON ALVES PINHEIRO JUNIOR	GNM-1	GNM-4
01/07/2015	FRANCISCA NONATA PEREIRA FAUSTINO	GNO-1	GNO-3
10/05/2016	MARIA MARLENE PEREIRA FAUSTINO ROCHA	GNO-1	GNO-3
01/03/2017	RENILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	GNO-1	GNO-3
16/08/2018	FRANCISCO ODIMAR GOMES DE LIMA	GNO-1	GNO-2
01/10/2019	DARIO FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	GNM-1	GNM-2
01/10/2019	FLAVIO DANIEL ALVES DE FREITAS	ESI-1	ESI-2
01/10/2019	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	ATS II-1	ATSII-2
01/10/2019	JOAO BATISTA GOMES	GNS-1	GNS-2
04/11/2019	GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA	ESIII-1	ESIII-2
04/11/2019	JAKSON HENRIQUE RODRIGUES GONCALVES	GNM-1	GNM-2
04/11/2019	LIEGIA KARISSA MORAIS RODRIGUES	ESIII-1	ESIII-2
09/12/2019	ANTONIA ELJONE FERNANDES GOMES	ATSII-1	ATSII-2
09/12/2019	MARCELO NUNES MONTEIRO DA COSTA	GNM-1	GNM-2
09/12/2019	ROMERITO SOARES DO CARMO	ESI-1	ESI-2
13/01/2020	BRUNA NACHELLY GURGEL DE OLIVEIRA	ATS II-1	ATSII-2
13/01/2020	CICERO SABINO NETO	ESI-1	ESI-2
13/01/2020	LAIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO	ATSII-1	ATSII-2
12/02/2020	ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS	ESI-1	ESI-2
12/02/2020	ANTONIO ALDERI NOGUEIRA DA SILVA SEGUNDO	GNM-1	GNM-2
12/02/2020	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	ESI-1	ESI-2
12/02/2020	CLEBIO JARLISON REGO DE FREITAS	ESI-1	ESIII-2
12/02/2020	JONSUELLYA BEZERRA GURGEL	ESI-1	ESI-2

12/02/2020	RAILLA GLENDA MEDEIROS	GNS-1	GNS-2
12/02/2020	RAPHAELLA CAVALCANTE ALVES	ES II-1	ESII-2

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:51C17E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0690/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2007/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3056, de 19 de junho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Centro Social Bom Samaritano com a finalidade de Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos – Obras de Instalações da Vila Principal do Sítio Góis”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 420.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					420.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4081-9 FPM	Fonte de Recurso	25000000	R\$	420.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9772D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0691/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 136.322,23 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2008/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3056, de 19 de junho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 136.322,23 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Conclusão da UBS do CAIC”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 136.322,23
Total do Crédito Especial (R\$)					136.322,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4081-9 FPM	Fonte de Recurso	25000000	R\$	136.322,23
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				136.322,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0903E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á **COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nas áreas de gestão de pessoas e projetos sociais; gestão de suas e políticas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as 09h00 do dia 22 de junho de 2023, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 19 de junho de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 1029/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa com profissionais especializados para treinamento de gestão e de atendimento do Programa Família Guardiã.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem uma trajetória marcada por ações paternalistas, pela caridade e voluntariado que muitas vezes trazem consigo a improvisação e precarização dos serviços, faz-se necessário estabelecer estratégias de estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras”, como define a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (MDS, 2013).

Diante da necessidade de enfrentamento de situações complexas e multidimensionais, faz-se necessário investir no aprimoramento dos profissionais responsáveis pelo atendimento e também pela gestão e coordenação dos serviços e programas, para que as práticas sejam mais efetivas, eficazes, qualificada e alinhada com as diretrizes nacionais e internacionais de atenção à garantia de direitos da criança e ao adolescente e da pessoa idosa.

Desde a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, firmou-se um pacto social de combate à desigualdade social: nós, enquanto sociedade, precisamos garantir um padrão básico de vida para todos e cabe ao Estado garantir de modo especial a proteção social das famílias.

A proteção social das famílias é objetivo da Assistência Social, como previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 2º: ela “visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos”. E crianças, adolescentes e pessoas idosas são citados como público especialmente atendidos. Sendo assim, através de um conjunto de ações, programas e serviços de proteção social básica e especial, devem ser garantidas às famílias e indivíduos: a sobrevivência, a autonomia, a convivência familiar e comunitária, a liberdade e o protagonismo.

As discussões sobre trabalho social com famílias como estratégia para o fortalecimento da proteção social de crianças e adolescentes estão explícitas no II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), que traz em seus objetivos estratégicos “a necessidade de criar serviços e programas de apoio às famílias para ampliar sua capacidade protetiva das crianças e dos adolescentes”. Além disso, traz como uma de suas metas “erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias”.

Antes do Plano Decenal de Assistência Social, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006), as Diretrizes internacionais para cuidados alternativos de crianças sem cuidados parentais formulado pelas Nações Unidas (2009) estabelecem que a permanência da criança ou adolescente na sua família de origem natural ou extensa deve ser prioridade, desde que atenda ao que é do seu melhor interesse.

Por esse breve resgate de planos, orientações e diretrizes nacionais e internacionais, pode-se notar que o cuidado alternativo de crianças sem cuidados parentais é algo complexo e que exige dos profissionais a mobilização de diferentes conhecimentos e a aquisição de novas habilidades, bem como espaços para discussões sobre a relação teoria e prática.

3. DO RESULTADO ESPERADO

Através das reflexões realizadas nos encontros com profissionais do atendimento direto e da coordenação do serviço, espera-se obter como resultados:

Diagnóstico das dificuldades e potencialidades de implementação, execução, monitoramento e avaliação dos serviços;

Adequação das práticas à legislação e orientações técnicas;

Identificação de soluções criativas para atendimento e coordenação, considerando as características do território e a potencialidade das profissionais do serviço;

Aprimoramento dos métodos e técnicas de gestão com foco em efetividade,

Aperfeiçoamento das estratégias de diagnóstico, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias e indivíduos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Atividades.

A equipe de profissionais de gestão e atendimento do Programa Família Guardiã receberão treinamento em momentos separados e específicos.

Sendo assim, com cada equipe serão realizadas reuniões online específicas abordando: 1) gestão do Programa Família Guardiã; 3) metodologia de atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias em situação de guarda subsidiada pela família extensa, integrantes do Programa Família Guardiã.

Além disso, devem ser produzidos material de orientação e realizadas duas reuniões com a equipe da gestão da Política de Assistência Social para monitoramento do processo e discussão do alcance de resultados esperados.

E ao final do processo, deve ser produzido um relatório com evidências da execução do objeto do contrato.

4.2. Periodicidade.

Com os profissionais do atendimento do Programa Família Guardiã, a reuniões devem ser quinzenais, cada uma com até uma hora de duração – totalizando doze reuniões, 12 horas distribuídas ao longo de seis meses.

E o mesmo com os profissionais responsáveis pela gestão do serviço do Família Guardiã, as reuniões devem acontecer separadamente, quinzenalmente, cada uma com até uma hora de duração, totalizando 12 horas distribuídas ao longo de seis meses.

As reuniões para monitoramento da prestação do serviço com a equipe da gestão da Política de Assistência Social deverão acontecer no segundo e no último mês da execução do contrato. E o relatório deve ser entregue assim que finalizado o cronograma das supervisões.

4.3. Carga horária.

Treinamento da equipe de atendimento Programa Família Guardiã: 12 horas.

Treinamento da coordenação do Programa Família Guardiã: 12 horas.

Produção de conteúdo para treinamento, produção de relatórios e reuniões de monitoramento: 24 horas.

Total: 48 horas para o Programa Família Guardiã.

4.5. Metodologia

A supervisão técnica é um tipo de ação de capacitação, definida pelo Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS com finalidade de “apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. A Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Deverá ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras” (Brasil, 2013, pág. 43).

Tal estudo e reflexões devem se dar através das reuniões via plataforma digital, com a equipe responsável pelo provimento do serviço e, em separado, reuniões com coordenadora responsável pela gestão do serviço.

Devem ser abordados como temas a legislação e orientações técnicas, aprimoramento dos métodos e técnicas de diagnóstico situacional, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias e indivíduos. Especificamente sobre a gestão do serviço, devem ser tratados temas ligados ao mapeamento de dificuldades de implementação e execução do serviço, bem como a estratégias para monitoramento e avaliação com foco em efetividade da provisão do serviço - entre outros que se fizerem pertinente, conforme descrito no cronograma de atividades abaixo.

A metodologia deve ser orientada pelos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS, quais sejam: a) centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais; b) interdisciplinaridade; c) aprendizagem significativa; d) historicidade.

4.5. Cronograma de Atividades.

Conforme especificado acima, as reuniões semanais de supervisão devem ter a quantidade e conteúdo apresentados abaixo no cronograma de atividades.

Vale notar que o conteúdo poderá ser ajustado e data redefinidas conforme a necessidade dos supervisionados. Entretanto, deverão ser apresentados para aprovação da gestão de Assistência Social.

As duas datas das reuniões com a Secretaria de Assistência Social para monitoramento da prestação de serviço serão definidas junto com os responsáveis. E o relatório executivo deve ser entregue até uma semana após a última reunião de supervisão.

4.5.1. Cronograma Treinamento da Equipe de Atendimento do Programa Família Guardiã.

Supervisão da Equipe de Atendimento	
Nº Reunião	Conteúdo a ser abordado
01	Apresentação dos participantes, objetivos da supervisão e levantamento de demandas
02	Princípios e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente: Direito a convivência familiar e comunitária
03	Sistema de Garantia de Direitos e Relação com sistema de justiça
04	Política de Assistência Social e profissionalização do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade
05	Fluxos e protocolos dos Serviços
06	Diagnóstico, plano de ação, relatórios executivos, pareceres, plano de atendimento familiar, plano individual de atendimento
07	Trabalho social com famílias em situação de violência e violação de direitos.
08	Plano de acompanhamento familiar e articulação com a rede de atendimento
09	Atendimento individual aos guardiões e cuidadores familiares: objetivos e técnicas.
10	Diagnóstico da capacidade da família para cuidar e proteger
12	Trauma e desenvolvimento infanto-juvenil

4.5.2 Cronograma Treinamento da Coordenação do Programa Família Guardiã.

Supervisão da Coordenação do Programa Família Guardiã	
Nº Reunião	Conteúdo a ser abordado
01	Objetivos da supervisão, levantamento das dificuldades para efetivar os princípios organizadores dos serviços
02	Princípios e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente
03	Política de Assistência Social e profissionalização do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade
04	Direito a convivência familiar e comunitária
05	Papel da coordenação para profissionalização do serviço e gestão democrática
06	Função de cada profissional e ética no atendimento às famílias em situação de violência e grave violação de direitos
07	Fluxos e protocolos internos e externos
08	Instrumentais de registro e divisão de tarefas e papéis
09	Gerenciamento de casos
10	Articulação com a rede de atendimento, Sistema Judiciário e Conselhos
11	Políticas municipais para garantia de direitos e Projeto político pedagógico
12	Planejamento estratégico anual, avaliação e monitoramento

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No segundo mês de execução das supervisões, será realizada uma reunião com a gestão municipal da política de assistência social. Nesse dia, serão feitos ajustes necessários para melhoras no processo e na metodologia. Essa reunião deverá ser repetida no último mês da prestação do serviço, ou seja, ao final do processo, para monitoramento e avaliação dos resultados.

Além das reuniões, deverá ser produzidos um relatório da execução do objeto e os resultados esperados alcançados.

7. VALOR ESTIMADO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços da após a realização de pesquisa mercadológica.

7.2. O pagamento será feito em duas parcelas, a primeira após quinze dias da execução de dez reuniões de supervisão com a equipe de atendimento e a segunda em até quinze dias da apresentação de relatório executivo.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O Setor de Compras e Serviços sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por item

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Diretor de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, após aprovação deste termo.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo da prestação do serviço deverá ser de 01 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

10.2. A contratada deverá recolher o ISS no Município onde prestará o serviço.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A prefeitura Municipal terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no termo de referência;

Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto da Ordem de Serviço.

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto da Ordem de Serviço que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte quatro) horas, durante a execução do serviço;

Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstenendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

Ter plenas condições de prestar os serviços estabelecido na Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências previstas no Termo de Referência pelo valor resultante de sua proposta, conforme o caso;

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços;

Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

Cumprir fielmente todas as disposições constantes no termo de referência;

Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

Prestar os serviços estabelecidos em Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

13 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - A CONTRATADA deverá ter experiência comprovada de produção de conhecimento sobre serviços de proteção social especial, preferencialmente guarda subsidiada.

15 PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas no Decreto Nº 028/2017, disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

16. DO FORO

16.1 É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente termo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC630B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1496/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	%
1798	LUCIVANIA TORQUATO DA SILVA COSTA	10/09/2021	5%
1799	FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVEIRA	10/09/2021	15%
1746	SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	05/05/2021	10%
1870	TARBATA URANIA PAIVA	17/05/2022	15%
1788	LIGIANA COSTA LIMA CAVALCANTE JACOME	10/09/2021	5%
1772	WILLIA BARBOSA DE MENEZES	10/09/2021	15%
1806	ANTONIA ADAILHA TORRES SOUZA	10/09/2021	15%
1853	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	01/02/2022	5%
1774	ANTONIA IANNY MULLER DA SILVA FERREIRA	10/09/2021	15%
1781	ANA RAQUEL DA SILVA SARAIVA	10/09/2021	15%
1856	VIVIANA DE TORRES MORAIS	31/01/2022	5%
1740	KARINA MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA	09/10/2020	15%
1814	SOLANGE DE LIMA SOUSA DA SILVA	10/09/2021	15%
1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	10/09/2021	5%
1812	REGINA VARELA DA SILVA NOGUEIRA	10/09/2021	5%
1789	GECIANA MORAIS DE BRITO	09/10/2021	5%
1431	EZIO ALEMBERG DE ALMEIDA ALVES	21/05/2003	15%
1786	DECIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	15%
1668	RAILLA GLENDA MEDEIROS	12/02/2020	15%
1876	ACELINA VALENTIM DE OLIVEIRA NETA	01/09/2022	10%
1811	SUELY KATIANA LIMA COSTA GUERRA	10/09/2021	5%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A01EC6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.024 DE 19 DE JUNHO DE 2023

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.024, de 19 de junho de 2023.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.458 de 15 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 31.523,94 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recursos provenientes de valor remanescente de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					9865-3561-88
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.024/2023 de 19/06/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 2.268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE					
Despesa 1666 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/06/2023	426793	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	31.523,94	
Total da despesa:				31.523,94	0,00
Total da unidade orçamentária:				31.523,94	0,00
Total do órgão orçamentário:				31.523,94	0,00
Total do fundamento:				31.523,94	0,00
Total geral				31.523,94	0,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4BB1A737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose das Chagas Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45A26B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Amadeu batista de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 31/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	31/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DDFC15F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518016/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **S M DANTAS SANTOS - ME**, CNPJ: **22.842.879/0001-51** com sede na Rua José Dias de Medeiros, nº 416, João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 neste ato representada pelo Sr. **SANDRA MARIA DANTAS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.414.307 ITEP/RN, inscrito no CPF: 000.576.164-69, residente e domiciliado na rua José Dias de Medeiros, nº 416, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica destinada à locação de Trio Elétrico Pranchão, destinada à apresentação artística (show) na programação do **Quebrar da Barra – 2023** constante no calendário junino municipal, **que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO: Com no mínimo três eixos, 24 metros de comprimento, largura aberto no evento de no mínimo 5,2 mt, altura do piso para o chão de 1,25 mt, altura do pa traseiro mínimo de 4,7 mt, altura do pa dianteiro mínimo de 4,7 mt, altura total da capota para o chão mínimo de 4,9 mt, altura total da varanda para o chão mínimo de 3,7mt.	Diária	01		
VALOR TOTAL					

1.2. O trio elétrico deverá estar composto com a equipe técnica de pessoal treinado habilitado e com experiência neste tipo de evento, principalmente motorista, iluminador, operador de som e mesário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 029/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, proposta de preço e no Termo de Contrato;

8.3. É de responsabilidade da Contratada:

8.4. Os laudos técnicos, Art, PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) e todas as demais exigências previstas na lei para a execução deste tipo de serviço;

8.5. Possuir CRV para trio elétrico, apresentar documento e o veículo deverá estar com toda a documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos competentes;

8.6. Disponibilizar condutor para o caminhão sendo que este deverá estar habilitada com CNH categoria E especializada;

8.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do trio;

8.8. Deverá fornecer o combustível ao caminhão e geradores;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, montagem, desmontagem, pessoal, hospedagem, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S M Dantas Santos – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C07E60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44.2023

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.47.1.600.0000	700,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		2.700,00
Total Parcial Suplementado:		7.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.91.1.500.1002 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.300,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.91.1.600.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.400,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.600,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 539	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 539	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.600,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		7.700,00
Total Parcial Reduzido:		7.700,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE MAIO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05E876F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 45.2023

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 134	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 180	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	83.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		103.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	70.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		70.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.47.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	32.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 586	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		60.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 755	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		252.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2048.3.3.50.41.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.540.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.541.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 250	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.92.1.540.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 250	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.92.1.541.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Sub-Total:		142.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 417	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 417	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.700.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 426	02.014.18.541.0015.2092.3.1.71.70.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 427	02.014.18.541.0015.2092.3.3.71.70.1.500.0000	7.300,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 428	02.014.18.541.0015.2092.4.4.71.70.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	

Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		22.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.600.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 626	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 632	03.001.10.302.0023.2039.4.4.90.52.1.600.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 644	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		58.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 720	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.13.1.660.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2089.4.4.90.52.1.660.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 747	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.92.1.660.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 747	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.92.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2012.4.4.90.52.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2012.4.4.90.52.1.669.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 772	04.001.08.244.0005.2114.4.4.90.52.1.669.0000	700,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 795	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 798	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.16.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		29.700,00
Total Parcial Reduzido:		252.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 DE MAIO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B91DD32F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 46.2023

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 205	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.500.1001	16.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		16.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.0000	151.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	130.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		291.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 794	04.001.08.244.0016.2017.4.4.90.52.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 808	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Suplementado:		345.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001	11.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.16.1.500.1001	4.500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.16.1.540.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.51.1.540.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.51.1.541.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.541.1070	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		75.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 332	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	02.011.17.512.0010.1021.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 382	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 391	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 417	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.700.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3110	150.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.631.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		190.000,00
Total Parcial Reduzido:		345.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE MAIO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:97404C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 47.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 187	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.541.1070	25.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.542.1070	55.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		80.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 DE JUNHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B1456EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040-028/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.961.000/0001-10**, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo e premiações destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apito oficial Especificação: Apito de metal com cordão e mosquetão. Alcance audível de aproximadamente 100 metros e potência sonora de aproximadamente 105 DB, possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. O modelo é recomendado para Árbitros, Treinadores e Professores de Educação Física. Características: Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca	UND	10	18,00	180,00
2	Bandeira de canto de futebol de campo - altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	KIT	8	378,00	3.024,00
3	Bomba de encher bola feita em plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo t. Acompanha bico rosqueavel para a bola. Tecnologia double action, infla nos dois sentidos. Tamanho tubo entre 15 a 24 cm. Mangueira borracha recoberta de poliamida.	UND	15	39,00	585,00
4	Bola de futebol de campo infantil - especificação: 32 gomos, costurada a mão, confeccionada em microfibras, circunferência entre 64 - 66 cm, peso 360-390g, miolo removível e lubrificado.	UND	20	119,00	2.380,00
5	Bola de futebol de campo oficial - 100% pu, termotec, circunferência entre 68 - 70 cm, peso 420-445 g, miolo removível e lubrificado.	UND	30	119,00	3.570,00
6	Bola de Futsal oficial adulto - sistema termotec, confeccionada em PU Ultra 100%, câmara de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso	UND	40	119,00	4.760,00
7	Bola de Futsal oficial sub 13, sistema termotec, confeccionada em PU, com 55 a 59 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380g	UND	15	119,00	1.785,00
8	Bola de Handebol mirim oficial - tamanho infantil, com costura, 32 gomos, sistema especial de aderência, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência entre 49 - 51 cm, peso entre	UND	10	89,00	890,00
9	Caneleira placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	PAR	30	22,00	660,00
10	Cartão de árbitro kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (lxa).	KIT	10	18,00	180,00
11	Chuteira para futebol de campo cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	40	110,00	4.400,00
12	Chuteira para futebol de salão cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	30	108,00	3.240,00
13	Cronômetro digital cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	10	39,00	390,00
14	Calibrador para bolas (digital).	UND	15	105,00	1.575,00
15	Cone demarcatório de altura de 23 cm, peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm, com 4 furos nas extremidades para fixação ao solo.	UND	30	13,00	390,00
16	Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19cm x 5cm	UND	200	6,90	1.380,00
17	Medalha de Ouro - Especificação: circunferência 5 cm, com cordão	UND	100	3,90	390,00
18	Medalha de Prata - Especificação: circunferência 5 cm, com cordão Valor total extenso:	UND	100	3,90	390,00
19	Kits coletes Composto por 30 coletes; numerados, sublimados dupla face, com a logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Escolha dos tamanhos e cores de acordo com a necessidade	KIT	3	660,00	1.980,00
20	Luva de goleiro palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	PAR	15	122,00	1.830,00
21	Medalha de Bronze - circunferência 5 cm, com cordão Valor total extenso:	UND	100	3,90	390,00
22	Rede de futebol de campo rede profissional de 3 mm ou superior malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (lxaxp): 7,5x2,5x2 m.	PAR	5	230,00	1.150,00
23	Rede de futsal rede em fio de polipropileno (seda) com 3mm trançado ou superior, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	PAR	5	190,00	950,00
24	Rede para transporte de bolas, fio 4mm de polipropileno, com fecho. Capacidade mínima de 20 bolas oficiais.	UND	7	47,50	332,50
25	Troféu para esportes em geral - tamanho: grande troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 80 cm e 100 cm.	UND	15	69,00	1.035,00
26	Troféu para esportes em geral - tamanho: pequeno troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50cm	UND	20	48,00	960,00
27	Meião para futebol - Especificação: meióes profissional para pratica esportiva com composição 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, acabamento duplo, pé atalhado cores e tamanhos	PAR	50	18,00	900,00
28	Bolsa Esportiva - Especificações mínimas: Bolsa de Massagista: Especificações mínimas: material	UND	8	129,00	1.032,00

	plástico, altura aproximada 40cm, largura aproximada 15cm, bolsos nas laterais: esquerda (02), direita (02), frente (01) e costa				
29	Colchonete - Especificações mínimas: Revestimento: Napa, Material: Espuma. Aplicação: Aula de Educação Física e ginástica. Comprimento: 0,95M. Espessura: 4cm, Largura: 42cm	UND	40	65,00	2.600,00
30	Corda de pular adulto contém: 1 unidade, tamanho: 2,5m, material: nylon, cabo 100% PVC	UND	15	22,00	330,00
31	Corda de pular infantil - contém: 1 unidade, tamanho: 2m, material: nylon, cabo 100% PVC	UND	15	11,00	165,00
32	Bambolê - Especificações mínimas: material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas	UND	80	8,90	712,00
33	Bola de vinil colorida - Especificações mínimas: diâmetro da bola: 23cm. Peso: 60 gramas.	UND	50	10,00	500,00
Total Geral					45.035,50

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6D5B2AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1296/2023 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1296, DE 19 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					43.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					93.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					43.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				28.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					50.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:ACFFBE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 35/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD 05-2023**

PORTARIA Nº 35, DE 19 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.400,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					15.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					37.400,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				21.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					53.000,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					105.400,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					15.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					37.400,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				17.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					53.000,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				20.380,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.700,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				2.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				29.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.700,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A5FD371C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 388, de 19 de junho de 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 388/2023 de 14 de junho de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde estão especificações as dotações orçamentárias que serão incluídas a fonte da despesa, elementos e projeto/atividade no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná /RN, 19 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

PROJETOS /ATIVIDADES QUE RECEBERÃO A NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Tabela I – Dotação Criada/Incorporada	
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub- função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2132 – Manut. das Ações do Programa ProcadSUAS
Elemento	3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – PC
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 3.172,50
Elemento	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 7.027,50
Elemento	4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 3.800,00
Valor Total	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Valor Total do Acrescimo	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMNO FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II – Dotação a ser reduzida	
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub- função	243 – assistência à criança e ao adolescente
Projeto/Atividade	1030 – construção ou reforma de unidade do serviço de convivência
Elemento	4.4.90.30 – material de consumo
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 14.000,00
Valor Total da Redução	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E183C133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130400123**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2023** pelo proponente

JESSICA QUEIROZ AZEVEDO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.307.141/0001-33, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1902 – JESSICA QUEIROZ AZEVEDO (29.307.141/0001-33)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	6155 - CARNE SUINA RESFRIADO - KG	KG	MARCA PROPRIA	1.022	19,50	19.929,00
39	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	FINNA	1.566	6,35	9.944,10
49	4459 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G - PT	PT	ROYAL	142	4,40	624,80
Total (R\$):						30.497,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/06/2023

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

JESSICA QUEIROZ AZEVEDO
C.N.P.J. nº 29.307.141/0001 - 33
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FB3593E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130400123**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2023** pelo proponente IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.320.689/0001-13, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2198 - IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI (29.320.689/0001-13)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	175 - ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 400G - PCT	PCT	3 CORAÇÕES	1.596	4,55	7.261,80
2	9444 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1LT - UND.	unid	BETANIA	796	3,95	3.144,20
3	176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO- KG	KG	CAETE	5.311	3,45	18.322,95
4	177 - ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - UND.	unid		225	4,15	933,75
5	179 - AMIDO DE MILHO 200G - UND.	unid	KIMIMO	1.544	3,49	5.388,56
6	6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO1 - KG	PCT	FORTELLI	3.557	3,30	11.738,10
7	1556 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO1 - KG	PCT	FORTELLI	3.692	5,30	19.567,60
8	184 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G - UND.	PCT	QUAKER	1.811	1,85	3.350,35
9	244 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - UND.	FC	GALO	275	25,50	7.012,50
10	286 - BAICON DEFUMADO - KG	PCT	AURORA	124	27,80	3.447,20

11	185 - BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS (BATE GUT) 1LT - PCT	PCT	ISIS	1.287	2,85	3.667,95
12	186 - BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.165	3,55	7.685,75
13	187 - BISCOITO CREAM CRAKER 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.717	3,55	9.645,35
14	188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT	PCT	JUCURUTU	2.732	3,55	9.698,60
17	290 - BOLACHA MARIA C/ 03 UND.400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.875	3,45	9.918,75
18	6154 - BISCOITO INTEGRAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	1.655	5,05	8.357,75
19	6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT	PCT	3 DE MAIO	1.033	3,45	3.563,85
21	9445 - CARNE DE CHARQUE 500G - PCT	PCT	FORTELLI	689	19,75	13.607,75
22	701 - CALABREZA DEFUMADA - KG	KG	FRIMESA	462	24,65	11.388,30
23	5271 - CARNE BOVINA 1ª - KG	KG	FRIGOL	2.199	32,00	70.368,00
24	337 - CARNE BOVINA CHÁ DE FORA - KG	KG	FRIGOL	1.765	30,90	54.538,50
25	6191 - CARNE BOVINA SALGADA 1ª - KG	KG	REGIONAL	1.607	31,90	51.263,30
26	265 - CARNE BOVINA MOIDA - KG	PCT	REGIONAL	2.303	26,50	61.029,50
27	2572 - COSTELA BOVINA RESFRIADO - KG	KG	REGIONAL	980	20,00	19.600,00
29	1557 - CALDO EM PÓ GALINHA E CARNE 37G - CX	CX	MAGI	1.075	2,39	2.569,25
31	6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10G - PCT	PCT	LENS	1.074	1,00	1.074,00
32	199 - COLORAL 500G - PCT	PCT	DONA CLARA	618	4,60	2.842,80
33	697 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO - KG	PCT	LAR	2.190	12,00	26.280,00
38	205 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - KG	KG	FORTELI	1.619	6,20	10.037,80
40	207 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - KG	KG	FINA	1.565	3,20	5.008,00
41	241 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G - PCT	PCT	NOVOMILHO	3.667	1,15	4.217,05
42	6194 - FLOCÃO DE MILHO 500G - PCT	PCT	SÃO BRAZ	1.286	1,45	1.864,70
43	209 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL SACHÊ 230G - PCT	PCT	NESTLE	1.758	3,35	5.889,30
44	210 - FÉCULA DE MANDIOCA AZEDO - KG	KG	LOPES	1.853	8,90	16.491,70
45	211 - FÉCULA DE MANDIOCA DOCE - KG	KG	LOPES	1.080	8,80	9.504,00
46	212 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG	KG	DUZE	1.134	10,79	12.235,86
47	214 - FEIJÃO MACASSO - KG	KG	DUZE	1.725	9,90	17.077,50
48	296 - FEIJÃO PRETO - KG	KG	DUZE	559	9,40	5.254,60
50	8448 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - KG	KG	LAR	1.041	17,65	18.373,65
52	216 - GELATINA SABORES DIVERSOS CX OU SACHÊ 35G - UND.	unid	DR. OETKER	516	1,80	928,80
53	217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UND.	unid	ITALAC	1.149	5,00	5.745,00
54	218 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA 280G - UNID	unid	ITALAC	1.639	19,00	31.141,00
55	219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 400G - PCT	PCT	ITALAC	5.457	13,00	70.941,00
56	8449 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 1KG - PCT	PCT	ITALAC	831	28,30	23.517,30
57	6156 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA OU SACHÊ 400G - UND.	unid	NESTLE	564	19,50	10.998,00
58	6157 - LINGUIÇA MISTA - KG	KG	GUIBON	661	16,40	10.840,40
59	6158 - LINGUIÇA DE FRANGO - KG	KG	GUIBON	626	16,40	10.266,40
60	220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G - PCT	PCT	VITARELA	4.670	3,25	15.177,50
61	8447 - MACARRÃO PENNE 500G - PCT	PCT	VITARELA	444	4,90	2.175,60
64	223 - MARGARINA COM SAL 500G - PT	PT	PURO SABOR	2.782	4,45	12.379,90
67	226 - MINGAU INSTANTÂNEO SACHÊ 230G - UNID	unid	NUTRILON	3.068	5,40	16.567,20
68	301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UND.	unid	PREDILETA	216	3,85	831,60
69	6200 - MUSSARELA FATIADA - KG	KG	PALAC	288	28,00	8.064,00
70	9446 - OLÉO DE SOJA 900ML - UND.	unid	LIZA	1.834	9,00	16.506,00
71	4485 - OVOS DE GALINHA DE GALINHA C/15 UND. - BJ	BJ	FILADELFIA	3.855	9,99	38.511,45
74	2583 - PÃO DE FORMA 500G - PCT	PCT	PAO NOSSO	1.213	6,50	7.884,50
75	230 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - KG	KG	LAR	2.864	13,90	39.809,60
76	231 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS 400G - PCT	PCT	ESTER BOM	4.415	4,80	21.192,00
77	703 - PRESUNTO COZIDO E FATIADO - KG	KG	FRIMEZA	282	8,00	2.256,00
78	4490 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - PCT	PCT	SOJA	950	5,45	5.177,50
79	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UND.	unid	ENGENHO HOLANDA	552	3,45	1.904,40
80	234 - SAL IODADO - KG	KG	CAMARRÃO	1.597	0,95	1.517,15
82	5287 - SARDINHA EM LATA 250G - UNID	unid	GOMES DA COSTA	2.844	7,00	19.908,00
83	2537 - TEMPERO EM PÓ SACHE C/ 12 IND. 60G - PCT	PCT	REGINA	1.134	3,80	4.309,20
84	2536 - TEMPERO LIQUIDO COMPLETO 500ML - UNID	unid	MARINAR	900	1,95	1.755,00
86	240 - VINAGRE DE ARROZ 500ML - UNID	unid	MARINAR	1.467	1,50	2.200,50
Total (R\$):						935.725,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 19/06/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF Nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI

C.N.P.J. nº 29.320.689/0001-13

Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ECCBB63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061204 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061204
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	POLITAPE	Unid.	2.000	5,13	RS 10.260,00
02	SONDA URETRAL Nº 10	FOYOMED	Unid.	10.000	0,54	RS 5.400,00
	Valor Global				R\$ 15.660,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:41AC12BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061212 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061212
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: REDE LAB TECNOLAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

REDE LAB TECNOLAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	CREMER	Unid.	10.000	0,03	RS 300,00
02	ALCOOL GEL70% 1000ML	JALLES	Unid.	300	8,99	RS 2.697,00
03	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	CREMER	Unid.	2.500	0,25	RS 625,00
04	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	WILTEX	Unid.	1.000	3,50	RS 3.500,00
05	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	MED SONDA	Unid.	2.000	13,50	RS 27.000,00
06	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MED SONDA	Unid.	2.050	0,85	RS 1.742,50
07	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	ABL	Unid.	4.000	0,69	RS 2.760,00
08	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MED SONDA	Unid.	12.000	0,95	RS 11.400,00
09	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	CASEX	Unid.	1.000	12,00	RS 12.000,00
10	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	WILTEX	Unid.	10.000	0,15	RS 1.500,00
11	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	WILTEX	Unid.	1.100	0,15	RS 165,00
12	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	WILTEX	Unid.	6.000	0,15	RS 900,00
13	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	Unid.	22.000	0,65	RS 14.300,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	PREMIUM	Unid.	200	55,00	RS 11.000,00
15	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	ADPELE	Unid.	2.500	6,99	RS 17.475,00
16	ESPÁTULA DE AYRES	ESTILO	Unid.	2.000	0,06	RS 120,00
17	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	TECHNIFIO	Unid.	1.500	3,50	RS 5.250,00
18	FIO GUIA DESCARTÁVEL P/ INTUBAÇÃO	SHALON	Unid.	1.000	6,44	RS 6.440,00
19	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	TECHNIFIO	Unid.	1.300	1,14	RS 1.482,00
20	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	TECHNIFIO	Unid.	1.700	1,15	RS 1.955,00
21	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	MAXICOR	Unid.	3.000	3,80	RS 11.400,00
22	GLICOSÍMETRO / APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	G-TECH	Unid.	150	11,77	RS 1.765,50
23	LÂMINA-BISTURI Nº 24	UNIQMED	Unid.	10.000	0,18	RS 1.800,00
24	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	LENGRUBER	Unid.	10.000	0,59	RS 5.900,00
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	ESTERIL CARE	pc	150	29,99	RS 4.498,50
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/COM 100 METROS	ESTERIL CARE	pc	150	35,00	RS 5.250,00
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/COM 100 METROS	ESTERIL CARE	pc	150	74,99	RS 11.248,50
28	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	SUPREMA PAPEIS	Unid.	2.000	5,99	RS 11.980,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	Unid.	50.000	0,29	RS 14.500,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	Unid.	50.000	0,13	RS 6.500,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	Unid.	40.000	0,14	RS 5.600,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	ABL	Unid.	25.000	0,14	RS 3.500,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	ABL	Unid.	60.000	0,24	RS 14.400,00
34	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB - TÓPICO 350 ML	PIELSANA	Unid.	130	80,00	RS 10.400,00
	Valor Global				R\$ 231.354,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FB22DFCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061214 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061214
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.393.228/0001-36; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.393.228/0001-36

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	INJEX/OLIMED	Unid.	10.000	0,05	RS 500,00
02	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	INJEX/OLIMED	Unid.	10.000	0,05	RS 500,00
03	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	INJEX	Unid.	10.000	0,05	RS 500,00
04	AGULHA DESC. 25 X 7	INJEX/OLIMED	Unid.	10.000	0,05	RS 500,00
05	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	Unid.	3.000	12,89	RS 38.670,00
06	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	INJEX/GLOMED	Unid.	2.100	0,15	RS 315,00
07	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	INJEX/GLOMED	Unid.	20.000	0,15	RS 3.000,00
08	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	Unid.	1.300	3,30	RS 4.290,00
09	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	DONAT	Unid.	350	1,30	RS 455,00
10	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	DONAT	Unid.	350	1,30	RS 455,00
11	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	DONAT, SUPERMEDY	Unid.	1.700	1,10	RS 1.870,00
12	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	DONAT, SUPERMEDY	Unid.	1.700	1,10	RS 1.870,00
13	LÂMINA-BISTURI Nº 11	MEDIX, INJEX	Unid.	2.000	0,22	RS 440,00
14	LÂMINA-BISTURI Nº 15	MEDIX, INJEX	Unid.	2.000	0,20	RS 400,00
15	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	INJEX	Unid.	7.000	0,03	RS 210,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM." M" CX C/100	OLIMED/ INJEX	Unid.	1.000	11,90	RS 11.900,00
17	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P" CX COM 100 UNID.	OLIMED/ INJEX	Cx.	1.000	11,80	RS 11.800,00
18	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.	OLIMED/ INJEX	Cx.	600	11,70	RS 7.020,00
19	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	OLIMED/ INJEX	Cx.	200.000	0,07	RS 14.000,00
20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	OLIMED/ INJEX	Unid.	20.000	0,07	RS 1.400,00
21	MÁSCARA N95/PPF2/N95 PROTEÇÃO HOSPITALAR COM CLIP NASAL BRANCA	SUPERMEDY, NUTRIEX	Unid.	2.000	0,56	RS 1.120,00
22	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	AIRELA	Unid.	300	5,99	RS 1.797,00
23	SONDA DE FOLEY Nº 14	MEDIX	Unid.	500	2,49	RS 1.245,00
24	SONDA DE FOLEY Nº 16	MEDIX	Unid.	400	2,49	RS 996,00
25	SONDA DE FOLEY Nº 18	MEDIX	Unid.	400	2,50	RS 1.000,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 10	MEDIX	Unid.	500	2,75	RS 1.375,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 12	MEDIX	Unid.	400	2,69	RS 1.076,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 8	MEDIX	Unid.	400	2,69	RS 1.076,00
29	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX,OLIMED	Unid.	1.300	0,59	RS 767,00
Valor Global					R\$ 110.547,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A4F6D41E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061201 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061201
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	FITA PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	Unid.	30	4,12	RS 123,60,00
02	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	FOYOMED	Unid.	500	9,39	RS 4.695,00
03	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	FOYOMED	Unid.	500	9,50	RS 4.750,00
04	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	MARK MED	Unid.	700	0,61	RS 427,00
05	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	MARK MED	Unid.	700	0,61	RS 427,00
06	SONDA URETRAL Nº 6	MARK MED	Unid.	1.300	0,61	RS 793,00
07	SONDA URETRAL Nº 8	MARK MED	Unid.	1.300	0,65	RS 845,00

Valor Global

R\$ 12.060,60

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:73C54097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061211 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061211
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	AGUA DESTILADA 1 LITRO	FORTSAN	Unid.	2.000	3,90	R\$ 7.800,00
02	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	MISSNER	Unid.	1.000	7,60	R\$ 7.600,00
	Valor Global					R\$ 15.400,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3FC04360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023061208 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023061208
Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2023 à 12/06/2024; Data de Assinatura: 12/06/2023. Preços registrados:

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ENVELOPE C/ 50 UNID.	ERIMAX SOFT	Unid.	10.000	33,78	R\$ 337.800,00
	Valor Global					R\$ 337.800,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C476E6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	3 - Fundo Mun de					

	Saúde de Rodolfo Fernandes						
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento				
				572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
				Total da Ação:			R\$ 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
	4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes						
		4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
			2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS				
				191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 25.000,00	
				Total da Ação:		R\$ 25.000,00	
			2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
				199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00	
				Total da Ação:		R\$ 10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 35.000,00	

Valor total: R\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes							
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento					
				570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
				Total da Ação:			R\$ 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes							
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família					
				181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000		R\$ 2.000,00
				Total da Ação:			R\$ 2.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS					
				545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000		R\$ 3.000,00
				Total da Ação:			R\$ 3.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV					
				557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00	
				Total da Ação:		R\$ 15.000,00	
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
				527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00	
				Total da Ação:		R\$ 15.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 35.000,00	

Valor total: R\$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A42D3927**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173, centro, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 publicada no 19/06/2023, processo administrativo nº 1224/2023 e a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, com sede no(a) Rua do Prado, s/n, Maternidade - CEP: 58701418 - UF: PB - Município: Patos/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.228.215/0001-80, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1669366, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 910.228.194-53, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha destinado a frota municipal (atual e futura), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA		
CNPJ: 11.228.215/0001-80		
ENDEREÇO: Rua do Prado, s/n, Maternidade - CEP: 58701418 - UF: PB - Município: Patos/PB		
REPRESENTANTE: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA		
E-MAIL:licit Teixeira.reboque@gmail.com		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	PERCENTUAL DO DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES.	40,1%

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	FIAT	STRADA MODIFICADA AB1	2010	NNT-6888
02	FIAT	FIAT DOBLO GREENCAR M04	2016	QGZ-4953
03	FIAT	FIAT FIORINO HD WK	2018/19	QGP-9207
04	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	QGT-4C74
05	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2019	RGE-0C10
06	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022	RGF-2F77
07	FIAT	FIORINO ENDURANCE 1.4	2021/2022	RGI 3H52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
01	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2010	MZI-4321
02	FIAT	PALIO WEEKEND ATRAC 1.4	2013	OJX-9074
03	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022	RGH-7F55
04	VOLKSWAGEM	PARATI VW1.6 CITY	2004/2005	MOL 5139
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01	VOLKSWAGEM	PARATI 1.8 TUR	2002/2003	NYM 2528
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
01	CHEVROLET	VW/SAVEIRO CS ST MT	2015/2016	QGC-3605

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de junho de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do Beneficiário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:90A0577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173, centro, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2023 publicada no 19/06/2023, processo administrativo nº 1224/2023 e a empresa JB Peças e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.266.536/0001-03, com sede na Av. Carmelita Monteiro da Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo Procurador o sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 37323636-0 SSP/SP, CPF nº 30608618896, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha destinado a frota municipal (atual e futura), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JB Peças e Serviços Ltda		
CNPJ: 13.266.536/0001-03		
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo		
E-MAIL: jbservicosautomotivo@hotmail.com TEL.: (84) 99451-1032		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para veículos médio e grande porte.	29%

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	VOLKSWAGEM	GRAN MICRO (ÔNIBUS)	2019/2020	RGF-3E17
02	FORD	CAMINHONETE RANGER XL 13P 3.0 4X4	2008	MZC - 4035
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01	VOLARE	N POLO VOLARE V6L	2012/2013	OJX-6187
02	VOLKSWAGEM	VW 15.190 EOD EN D ORE MAN	2012/2013	OJZ-0930
03	MERCEDES	LO 916	2022	OJW 7H22
GABINETE DO PREFEITO				
01	NISSAN	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2012/2013	JJL-1868
02	FORD	FORD RANGER XL 4X4	2012/2013	OJT- 6198
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
01	FORD	FORD/CARGO 1519 B	2012/2013	OJZ-1637
02	CHEVROLET	GM/ CHEVROLET CAÇAMBA	1982	MXO-0520
03	CHEVROLET	GM S10 2.8 D	2002	MXM 6110
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
01	FORD	FORD/CARGO 2629 6X4	2013	OKC-4789
02	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2013/2014	OWE-7780
03	IVECO/FECTOR 150E1	CARRO PIPA	2021/2022	RNF-2F99
04	MITSUBSHI	CAMINHONETA L200 4X4 GL TURBO	2001/2002	NNB - 2050

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de junho de 2023

HUDSON PREREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Representante(s) legal(is) do beneficiário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EE108CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173, centro, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2023 publicada no 19/06/2023, processo administrativo nº 1224/2023 e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo senhor Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2031433 ITEP/RN, CPF nº 045.103.854-12, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha destinado a frota municipal (atual e futura), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ: 02.620.622/0001-48		
ENDEREÇO: Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
REPRESENTANTE: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale		
E-MAIL: stratoresltda@gmail.com TEL.: (84) 99907-9582		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
03	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para Máquinas e Equipamentos.	27%

Nº	MARCA	MODELO	ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
01	HYNDAI	PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 740-9S	2013
02	CARTERPILLAR	RETROSCAVADEIRA 416 E	2013
03	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140,B	2013
04	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	2008
05	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET BM 85	1996
06	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 880	1989
07	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 785	1985
08	CLARK	PÁ CARREGADEIRA CLARK	-----
09	BUDNY	TRATOR BUDNY BDY 8549-B/2022	2022

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de junho de 2023

HUDSON PREREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIOS LTDA EPP

Representante(s) Legal(is) do Beneficiário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B4B11D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na **locação de veículos sem condutor**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:

TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:
EMAIL:	

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 07 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		03		
02	Veículo tipo passeio, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.0, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		06		
03	Veículo tipo Micro Ônibus/Van, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 21 passageiros mais o motorista, movida à Diesel, motorização 4 cilindros, potência mínima 125cv, mínimo 2.0 cilindradas, com injeção eletrônica, freios à disco, com no mínimo 06 marchar à frente e 01 à ré, capacidade mínima do taque de, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		02		
04	Veículo tipo Micro Ônibus/Van, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 16 passageiros mais o motorista, movida à Diesel, motorização 4 cilindros, potência mínima 125cv, mínimo 2.0 cilindradas, com injeção eletrônica, freios à disco, com no mínimo 06 marchar à frente e 01 à ré, capacidade mínima do taque de, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		03		
05	Veículo tipo especial/caminhonete aberta, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 170cv, diesel, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		03		
06	Veículo tipo especial/ caminhonete/ambulância, ano/modelo no mínimo 2021/2021, motorização mínima 85cv, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, películas nos vidros laterais, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		04		
07	Veículo tipo especial/caminhonete suv, ano/modelo no mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 07 pessoas, 4 portas, motorização mínima 190cv, diesel, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		01		
08	Locação de Veículo tipo Micro Ônibus com no máximo 10 (dez) anos capacidade para 27 pessoas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		02		
09	Locação de Veículo tipo Ônibus com no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 44 pessoas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		01		
10	Locação de Veículo ano/modelo no mínimo 2021/2021 Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		02		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 no máximo 10 (dez) anos, com carroceria aberta, especificação: veículo tipo caminhão 3/4, com carroceria aberta de aproximadamente 5,5 metro de comprimento, sistema de freio a ar, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 4 a 5 toneladas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND		01		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:95F91CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2023, processo administrativo nº. 419001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CAMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

RUA PHILADELFA, Nº 43, BAIRRO: NEÓPOLIS, NATAL/RN

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 053.771.034-59

E-MAIL: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 – 988923509 / 84 - 22266664

ITEM	MEDIDA	QT.	DESCRIÇÃO LOTE 1 – SUPRIMENTOS	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	UND	50	PEN DRIVE:CONEXAO 3.0 CAPACIDADE DE 32 GB OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2	UND	5	SSD EXTERNO: CONEXÃO 3.2 CAPACIDADE DE 480 GB GARANTIA DE 36 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3	UND	30	FONTE ATX: POTENCIA DE 400W PFC ATIVO SELO 80 PLUS GARANTIA DE 12 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO.	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
4	UND	10	PLACA MÃE SOQUETE 1155 DD3 PARA PROCESSADOR 2 OU 3 GERAÇÃO. GARANTIA DE 06 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

5	UND	10	PLACA MÃE SOQUETE 1151 DDR4 PARA PROCESSADORES DE 6 E 7 GERAÇÃO. GARANTIA DE 06 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
6	UND	10	PLACA MÃE SOQUETE 1200 DDR4 PARA PROCESSADORES DE 10 GERAÇÃO. GARANTIA DE 06 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
7	UND	10	MEMORIA PARA DESKTOP SOQUETE DDR3 FREQUENCIA 1333 GHZ CAPACIDADE DE 8 GB GARANTIA DE 06 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
8	UND	10	MEMORIA PARA DESKTOP SOQUETE DDR4 FREQUENCIA 2666 GHZ CAPACIDADE DE 8 GB GARANTIA DE 06 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
9	UND	10	PROCESSADOR: SOQUETE DDR3 1155 COM 4 NUCLEOS FREQUENCIA DE 3.2 GHZ 3 GERAÇÃO GRAFICOS INCLUSOS. GARANTIA DE 03 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	UND	10	PROCESSADOR: SOQUETE DDR4 LGA 1200 COM 6 NUCLEOS FREQUENCIA DE 4.3 GHZ 10 GERAÇÃO GRAFICOS INCLUSOS. GARANTIA DE 03 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
11	UND	15	SSD SATA POTENCIA DE 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA 500/MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350/MB/S GARANTIA DE 36 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
12	CX	5	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM 305 METROS E SELO SO IMETTRO OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
13	PCT	5	PACOTE DE CONECTOR RJ 45 CAT5 BLINDADO PACOTE COM 100 UND OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
14	UND	10	ADAPTADOR SEM FIO PARA DESKTOP: CAPACIDADE DE 300 MBPS COM ANTENA GARANTIA DE 12 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
15	UND	15	FILTRO DE LINHA: COM 4 TOMADAS PADRÃO COM 2 ENTRADAS USB CORRENTE 10 A OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
16	UND	10	PLACA FONTE: PARA IMPRESSORAS TIPO LASER MODELO: HP M1132-M1212	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	UND	10	PLACA FONTE: PARA IMPRESSORAS TIPO LASER MODELO: BROTHER DCP 1512	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
18	UND	10	PLACA FONTE: PARA IMPRESSORAS TIPO TANQUE DE TINTA MODELO: EPSON L3250	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
19	UND	5	PLACA LÓGICA: PARA IMPRESSORAS TIPO TANQUE DE TINTA MODELO: EPSON L3250	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

20	UND	30	ROLETE DE ENTRADA DE PAPEL: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: HP M1132-M125-P1102	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	UND	15	ROLETE DE ENTRADA DE PAPEL: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: BROTHER DCP 8152-8110-8152	R\$ 60,00	R\$ 900,00
22	UND	10	PELICULA DO FUSOR: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: HP M1132-M125-P1102	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	UND	10	ROLO DO FUSOR: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: BROTHER DCP 8152-8110-8152	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	UND	10	ROLO DE PRESSÃO: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: BROTHER DCP 8152-8110-8153	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
25	UND	5	KIT FUSÃO COMPLETA: PARA IMPRESSORA TIPO LASER MODELO: BROTHER DCP 8152-8110-8154	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
26	UND	10	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO: PARA IMPRESSORA TIPO TANQUE DE TINTA MODELO: EPSON L3250	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
27	UND	10	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO: PARA IMPRESSORA TIPO TANQUE DE TINTA MODELO: HP 116 PRETO E COLOR	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
28	UND	20	TONER: PARA IMPRESSORA TIPO LASER HP M428 FDW MODELO: HP 58X ORIGINAL DO PROPRIO FABRICANTE GARANTIA DE 12 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
29	UND	20	TONER: PARA IMPRESSORA TIPO LASER BROTHER DCP 7520 MODELO: BROTHER TN B021 ORIGINAL DO PROPRIO FABRICANTE GARANTIA DE 12 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
30	UND	10	FOTOCONDUTOR: PARA IMPRESSORA TIPO LASER BROTHER DCP 7520 MODELO: BROTHER DR B021 ORIGINAL DO PROPRIO FABRICANTE GARANTIA DE 12 MESES OBS: NECESSARIO CATÁLOGO TÉCNICO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
31	UND	10	BANDEJA DE PAPEL: PARA IMPRESSORAS TIPO LASER MODELO: HP M1132-M1212	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 85.540,00

ITEM	MEDIDA	QT.	DESCRIÇÃO LOTE 2	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	UND	10	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR: 18,5". DESKTOP: PROCESSADOR 4 NUCLEOS E 8 THREADS-FREQUENCIA DE 4.3 GHZ, NO MINIMO 10 GERAÇÃO, MEMORIA RAM: 4GB SOQUETE DDR4 PLACA MÃE LGA 1200: COMPATIVEL COM O PROCESSADOR. FONTE ATX: 350W, SSD SATA: 240 GB. ACESSORIOS: MOUSE-TECLADO. SISTEMA: WINDONS 10 ORIGINAL, COM LICENÇA DE 12 MESES. PACOTE OFFICE: ORIGINAL COM LICENÇA DE 12 MESES. GARANTIA: 12 MESES OBS: MONITOR-DESKTOP-ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. NECESSÁRIO CATÁLOGO TÉCNICO.	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
2	UND	10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTENCIA: 500W. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. TOMADAS: 4 TOMADAS OU SUPERIOR. POSSUIR: SELO IMMETRO GARANTIA DE 12 MESES NECESSÁRIO CATÁLOGO TÉCNICO.	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 19.980,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem

de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Camelo Comércio E Representações

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Representante Legal

CPF: 053.771.034-59

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:8353568C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2023, processo administrativo nº. 426.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº.

008/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PHILADELFA, Nº 43, NEOPOLIS, NATAL/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

E-MAIL: ANDRBCAMELO@HOTMAIL.COM

TELEFONE FIXO: 84 2226-6664

TELEFONE CELULAR: 84 98892 3509

ITEM	MEDIDA	QT.	DESCRIÇÃO LOTE UNICO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	UND	500	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 1000 PÁGINAS DE RENDIMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MAQUINA: IMPRIME, CÓPIA, DIGITALIZA, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 20 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600 X600 DPI, MEMÓRIA 32 MB, CONECTIVIDADE USB 2.0, WIF E RJ 45 OBS: DISPONIBILIZAR 10 MAQUINAS NOVAS DE 1 USO	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	UND	300	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 15.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MAQUINA: IMPRIME, CÓPIA, DIGITALIZA, FAX, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 PPM, SISTEMA DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 X1200 DPI, MEMÓRIA 512 MB, CONECTIVIDADE	R\$ 360,00	R\$ 108.000,00
3	UND	150	CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RENDIMENTO DOS CARTUCHOS PRETO: 2.000 PAGINAS COLOR 1600 PAGINAS. ESPECIFICAÇÕES DA MAQUINA: IMPRIME, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 34 PPM SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO, 34 PPM SEGUNDOS POR PÁGINA EM COLOR, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 X1200 DPI, MEMÓRIA DE 512 MB CONEXÃO USB 2.0, WIF, RJ 45-RJ11 OBS: DISPONIBILIZAR 05 MAQUINAS NOVAS DE 1 USO	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	UND	100	REFIL PARA TINTA PRETO OU COLOR. ESPECIFICAÇÕES DA MAQUINA: IMPRIME, CÓPIA, DIGITALIZA, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO PRETO 13 PPM E COLORIDO 6 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 4800 X 12000 DPI -CONNECTIVIDADE USB, WIF E REJ 45 - RENDIMENTO DAS TINTAS PRETO 8.300 E COLOR 7700 PÁGINAS, POSSUIR ADF PARA TÊ 35 FOLHAS. OBS: DISPONIBILIZAR 05 MAQUINAS NOVAS DE 1 USO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.500,00(CENTO E

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Cpf: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Camelo Comercio e Representações

Cnpj: 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Proprietário

Cpf: 053.771.034-59

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:73A63ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau, art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, concedida pela Lei Municipal nº 00642/2022, de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2910, de 21 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1179	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial Reaberto (R\$)						1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográfica dos Imóveis Urbanos – Georeferenciamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa						
Ação	1159	Obras de Revitalização em Asfalto de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	110.000,00
Valor da Anulação (R\$)						110.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	1161	Obras de Construção e Reformas de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	2173	Iluminação Públicas – Aquisição de Lâmpadas em Led, Braços de Iluminação e Cabos Elétricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Valor da Anulação (R\$)						300.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				

Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Valor da Anulação (R\$)						300.000,00
Total das Anulações (R\$)						1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22391CC0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00

Valor da Anulação (R\$)	40.000,00
-------------------------	-----------

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD8B8627

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				

Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	43.000,00
Valor da Anulação (R\$)						45.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	43390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				

Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00
Total das Anulações (R\$)					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E2AAD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 008/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 14/06/2023 às 10:51:08 e HOMOLOGADO em 15/06/2023 às 11:34:33 para ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.676.399/0001-53, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / NATAL Marca: N/C	PASSA	1300	118,00	153.400,00
2	PASSAGEM DE VOLTA: NATAL / TRIUNFO POTIGUAR Marca: N/C	PASSA	1300	118,00	153.400,00
3	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / MOSSORÓ POTIGUAR. Marca: N/C	PASSA	800	44,00	35.200,00
4	PASSAGEM DE VOLTA: MOSSORÓ / TRIUNFO POTIGUAR. Marca: N/C	PASSA	800	44,50	35.600,00
5	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / ASSÚ Marca: N/C	PASSA	300	29,00	8.700,00
6	PASSAGEM VOLTA: ASSÚ / TRIUNFO POTIGUAR Marca: N/C	PASSA	300	28,40	8.520,00
Total do Proponente					394.820,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-8-2023-2023-239549>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 15 de junho de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D4212580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.676.399/0001-53, R FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 05 - ALTO DE SANTANA, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / NATAL Marca: N/C	PASSA	1300	118,00	153.400,00
2	PASSAGEM DE VOLTA: NATAL / TRIUNFO POTIGUAR Marca: N/C	PASSA	1300	118,00	153.400,00
3	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / MOSSORÓ POTIGUAR. Marca: N/C	PASSA	800	44,00	35.200,00
4	PASSAGEM DE VOLTA: MOSSORÓ / TRIUNFO POTIGUAR. Marca: N/C	PASSA	800	44,50	35.600,00
5	PASSAGEM DE IDA: TRIUNFO POTIGUAR / ASSÚ Marca: N/C	PASSA	300	29,00	8.700,00
6	PASSAGEM VOLTA: ASSÚ / TRIUNFO POTIGUAR Marca: N/C	PASSA	300	28,40	8.520,00
Total do Proponente					394.820,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5D59D740

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN